

SECRETARIA - SUPLENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVIII — Nº 190

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1959

BANCO CENTRAL DO BRASIL RESOLUÇÃO Nº 443

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei e o Decreto-lei número 1.427, de 2 de dezembro de 1975, resolveu:

I — A emissão de Guia de Importação pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. (CACEX) fica condicionada ao recolhimento, em cruzeiros, da importância correspondente ao valor FOB da respectiva Guia, quantia que será restituída ao fim de 360 (trezentos e sessenta) dias, observadas as condições estabelecidas pelo Banco Central.

II — O recolhimento de que trata esta Resolução abrange as importações em geral, sem distinção da qualidade do importador, da origem e procedência da mercadoria e de eventuais reduções ou isenções fiscais que a operação, a mercadoria e/ou o importador façam jus.

III — O disposto nos itens I e II não se aplica às mercadorias importadas através da Zona Franca de Manaus, cuja saída para outros pontos do território nacional é vedada, nos termos do artigo 37 do Decreto-lei n.º 1.455, de 7 de abril de 1976.

IV — Excetua-se do estabelecido no item I as importações:

1) de produtos abrangidos pelos capítulos, posições e subposições da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB) a seguir enumerados, bem como de mercadorias destinadas especificamente à sua fabricação nos casos indicados pela CACEX:

- 1.a) compreendidos no capítulo 31:
 - 1.b) compreendidos nas posições 29.04, 30.01, 30.01, 30.03 e 38.11 neste último caso, quando destinadas à aplicação exclusiva em atividades agropecuárias;
 - 1.c) compreendidos nas subposições 30.05.01.00 e 30.05.02.00;
- 2) de produtos abrangidos pelas posições e subposições da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB) a seguir enumeradas:
 - 2.a) compreendidos nas posições 03.01 (exceto a subposição 03.01.01.02) e 26.01;
 - 2.b) compreendidos nas subposições:
 - 01.02.01.02 — 04.05.01.01 —
 - 07.01.04.00 — 07.05.03.00 —
 - 10.01.02.00 — 25.24.02.00 —
 - 27.01.01.00 — 28.12.01.00 —

MINISTÉRIO DA FAZENDA

- 28.28.16.00 — 28.38.30.00 —
- 28.42.17.00 — 38.08.01.00 —
- 74.01.05.00 — 76.01.03.00 —
- 78.04.00 — 79.01.04.00 —
- 81.04.03.01 — 81.04.05.01 —
- 81.04.06.01 — 81.04.07.01 —
- 81.04.08.01 e 84.17.02.01;

3) de produtos compreendidos nas posições 28.50 e 28.51, quando efetuadas diretamente ou mediante autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, ou a ela consignadas, de conformidade com a Lei n.º 6.189, de 16 de dezembro de 1974;

4) de produtos compreendidos nas subposições 73.13.04.00 —, 73.13.05.03, 73.13.06.03 e, 73.13.07.03, desde que aprovadas pelo Conselho de Não Ferrosos e de Siderurgia (CONSIDER), destinadas exclusivamente a embalagens para uso por indústrias alimentícias;

5) de petróleo bruto e derivados, desde que efetuadas pela Petroleo Brasileiro S. A. (PETROBRAS), na forma do Decreto n.º 53.337, de 23 de dezembro de 1963;

6) de máquinas, equipamentos, peças, acessórios, sobressaltos e outros bens, inclusive matérias-primas, sem similar nacional, destinados a:

- 6.a) — pesquisa e produção de petróleo bruto, desde que comprovadas pela Petroleo Brasileiro S. A. (PETROBRAS) a sua destinação e aplicação;
- 6.b) — Pesquisas, científica e tecnológica, desde que aprovadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq;
- 7) de animais de raça para reprodução;
- 8) de sementes, esporos, mudas e frutos para semeadura e plantio;
- 9) de produtos vinculados a operações de "drawback", deferidas pela CACEX;

10) de peças, componentes, matérias-primas e bens intermediários, sem similar nacional, destinados à fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos necessários ao cumprimento de contratos objeto de concorrência internacional no País, comprovada tal condição junto à CACEX e observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor das máquinas, dos equipamentos e aparelhos de fabricação nacional a serem fornecidos;

11) de veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos, componentes e instrumentos, sem similar nacional, desde que para uso próprio, realizadas ao amparo de operação de crédito

externo empréstimo e/ou financiamento, inclusive por repasse de linha de crédito) a prazo não inferior ao estabelecido pelo Banco Central, que se enquadrem numa das seguintes situações:

- 11.a) — Aprovadas por órgãos do Governo Federal especificados em relação divulgada pelo Banco Central;
- 11.b) — Realizadas por órgãos e entidades da administração pública federal, direta ou indireta, observados os respectivos limites anuais de importações;

11.c) — Realizadas por órgãos e entidades das administrações estaduais municipais ou do Distrito Federal, direta ou indireta, quando aprovadas pelo Ministério da Fazenda;

12) sem cobertura cambial, a critério da CACEX, ou sob a forma de investimento estrangeiro, neste caso devidamente registrado no Banco Central;

13) de mercadorias originárias e procedentes dos países integrantes da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), quando:

13.a) — Constantes na Lista Nacional do Brasil ou nas listas de concessões especiais, não extensivas, em favor da Bolívia, do Equador, do Paraguai e do Uruguai, desde que originárias e procedentes do país beneficiário.

13.b) — Beneficiadas por concessões especiais estabelecidas ao amparo dos Acordos de Complementação Industrial de que o Brasil seja signatário;

14) de papel destinado à impressão de jornais, revistas e livros, adquirido de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 66.125, de 28 de janeiro de 1970, ou, mesmo sem linha d'água, desde que amparadas por Resolução do Conselho de Política Aduaneira nas condições que estabelecer;

15) de peças, partes e componentes para fabricação, reposição, reparação ou manutenção de aviões e helicópteros, importados pelas Forças Armadas; por companhias comerciais de navegação aérea, inclusive de taxi-aéreo; por empresas especializadas em aerofotogrametria e em aviação agrícola; por firmas construtoras ou oficinas reparadoras ou de conserto de aeronaves e seus motores e/ou turbinas, homologadas pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica;

16) de materiais, equipamentos, ferramentas de oficina e pista, bem como lubrificantes para manutenção

de aeronaves, sem similar nacional, desde que previamente aprovadas pela Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil — COTAC;

17) de mercadorias brasileiras que retornem ao País, nas condições previstas no artigo 13 do Decreto número 64.833, de 17 de julho de 1969;

18) temporárias, destinadas à exportação ou reexportação;

19) de mercadorias, através da Zona Franca de Manaus, que sejam utilizadas ou incorporadas a bens ali produzidos, beneficiados ou industrializados, observada, nesse sentido, a definição constante no parágrafo 1.º do artigo 7.º do Decreto n.º 61.244, de 28 de agosto de 1967.

20) realizadas ao amparo de programas aprovados pela Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação — BEFLEX, nas condições do Decreto-lei n.º 1.219, de 15 de maio de 1972;

21) de aparelhos completos a seguir especificados, bem como partes, peças, acessórios e componentes que possam ser reconhecidos como exclusiva ou principalmente destinados à sua fabricação, montagem e manutenção:

21.a) — Aparelhos para facilitar a audição de surdos (subposição 90.19.07.00), inclusive pilha elétrica especial para ditos aparelhos (subposição 85.03.02.00);

21.b) — Marca-passos cardíacos ("pace-makers") (subposição 90.19.08.00), inclusive pilha elétrica especial para ditos aparelhos (subposição 85.03.03.00), bem como de válvulas cardíacas;

21.c) — Aparelhos eletrônicos tipo neuro-estimulador implantáveis no corpo humano, mediante prótese, para estimulação do cérebro e de outras estruturas do sistema nervoso central (subposição 90.19.99.00);

21.d) — Aparelhos ortopédicos de qualquer material ou tipo, na forma do artigo 1.º da Lei n.º 2.603, de 15 de setembro de 1955, bem como aparelhos especiais adaptáveis a veículos para utilização por paraplegicos ou pessoas portadoras de defeitos físicos, na forma dos artigos 15 a 18 do Decreto n.º 64.833, de 17 de julho de 1969, que regulamentou o artigo 17 do Decreto-lei n.º 491, de 5 de março de 1969;

22) de cadeiras de rodas e veículos semelhantes com mecanismo de propulsão (mesmo com motor), para uso próprio, especialmente construídos para serem utilizados por inválidos, bem como de outros aparelhos espe-

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Annual	Cr\$ 210,00	Annual	Cr\$ 160,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Annual	Cr\$ 300,00	Annual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

dais destinados à locomoção de paraplégicos ou portadores de deficiências físicas, inclusive partes e peças para reposição;

23) de máquinas, aparelhos e instrumentos para impressão, leitura e/ou reprodução no sistema Braille — bem como partes, peças, acessórios e componentes que possam ser reconhecidos como exclusiva ou principalmente destinados à sua fabricação, montagem ou manutenção —, quando importados por entidades especializadas de proteção e educação de cegos, desde que comprovada a destinação, a critério da CACEX;

24) objeto de Resolução do Conselho de Política Aduaneira com base no artigo 4º da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, com a nova redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei n.º 63, de 21 de novembro de 1968, destinadas à fabricação de fertilizantes e de defensivos agropecuários, bem como à alimentação animal, inclusive, à sua preparação e/ou fabricação;

25) de mercadorias compreendidas nas subposições 28.49.03.32 e 39.01.04.99 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), quando destinadas à fabricação de filmes radiográficos;

26) de bens novos, produtos intermediários e/ou matérias-primas destinados ao uso próprio do importador e diretamente vinculados à sua produção, realizadas ao amparo do disposto no Decreto-lei n.º 1.189, de 24 de setembro de 1971, regulamentado pelo Decreto n.º 69.282, da mesma data, com certificado de habilitação emitido pela CACEX.

27) realizadas ao amparo do disposto no artigo 9º do Decreto-lei n.º 1.428, de 2 de dezembro de 1975, regulamentado pelo artigo 7º do Decreto n.º 77.065, de 20 de janeiro de 1976, com base em prévio parecer da Co-

missão de Incentivos às Exportações — CIEEX, aprovado pelo Ministro da Fazenda;

28) de pescas, partes e componentes constantes de programas de nacionalização aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI, quando realizadas ao amparo de operações de crédito externo (empréstimo e/ou financiamento, inclusive por repasse de linha de crédito) a prazo não inferior ao estabelecido pelo Banco Central;

29) de bens arrendados, no exterior, para execução de serviços ou para fins industriais, no País, desde que os bens se enquadrem especificamente em qualquer das exceções previstas nesta Resolução. Não estando os bens abrangidos pelas referidas exceções, o recolhimento será devido pelo equivalente em cruzeiros ao valor do arrendamento, conforme o respectivo contrato celebrado entre as partes, registrado no Banco Central;

30) compreendidas nas posições 90.17, 90.18 e 90.20, desde que realizadas diretamente por hospitais, clínicas ou por profissionais liberais, para uso próprio, ao amparo de operação de crédito externo (empréstimo e/ou financiamento, inclusive por repasse de linha de crédito) a prazo não inferior ao estabelecido pelo Banco Central;

31) de concentrado líquido à base de leite sem solução de carboidrato, para alimentação e medicação infantil;

32) de navios inservíveis, desde que destinados a sucata.

V — A partir de 1º de janeiro de 1978, considerar-se-ão abrangidas pelas exceções a que se refere o item anterior as importações de mercadorias enquadradas nas seguintes posições e subposições da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB):

1) compreendidas nas posições 90.06 e 90.21;

2) compreendidas nas subposições: 74.01.02.00 — 74.01.03.00 — 75.01.01.00 — 78.01.01.00 — 78.01.02.00 — 79.01.01.00 e 79.01.02.00.

VI — O Banco Central baixará as normas complementares que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

VII — Ficam revogadas as Resoluções ns. 354, 358 — 387 — 422 — 425 e 433, respectivamente de 2 de dezembro de 1975, 5 de fevereiro de 1976, 18 de agosto de 1976, 28 de março de 1977, 22 de abril de 1977 e 23 de junho de 1977.

Brasília, 14 de setembro de 1977. —

Paulo H. Peretra Lira, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 444

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Complementar n.º 19, de 25 de junho de 1974, regulamentada pelo Decreto n.º 74.333, de 30 de julho de 1974, resolveu:

Manter nos níveis atuais, para o período de 1º de julho de 1977 a 30 de junho de 1978, as comissões e taxas de aplicação estabelecidas pelos itens III, IV, V, VI e VII da Resolução n.º 298, de 30 de julho de 1974, modificados pela Resolução n.º 343, de 1º de outubro de 1975.

Brasília, 14 de setembro de 1977. —

Paulo H. Peretra Lira, Presidente.

CIRCULAR N.º 354

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central decidiu estabelecer em 5 (cinco) anos, no mínimo, o prazo de que trata o item IV, subitens 11, 28 e 30 da Resolução n.º 443, desta data, referente a importações realizadas ao amparo de operações de crédito externo (empréstimo e/ou financia-

mento, inclusive por repasse de linha de crédito).

2. Na forma do disposto no item IV, subitem 11.a, da Resolução número 443, relacionamos a seguir os órgãos do Governo Federal aos quais compete aprovar, em cada caso, nas respectivas áreas de atuação, as importações de veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, sem similar nacional, adquiridos para uso próprio, realizadas ao amparo de operações de crédito externo (empréstimo e/ou financiamento, inclusive por repasse de linha de crédito) a prazo não inferior ao estabelecido no item 1 supra:

— Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico — CAPRE.

— Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil — COTAC

— Comissão de Locomotivas, do Ministério dos Transportes

— Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI

— Conselho de Política Aduaneira

— CPA

— Grupo Executivo da Indústria de Mineração — GEIMI

— Grupo Executivo Interministerial de Componentes e Materiais —

GEICOM.

— Secretaria Geral do Ministério da Saúde

— Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

— Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE

— Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE

— Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM

3. A presente Circular revoga as

de n.º 340, de 28 de março de 1977,

342, de 30 de março de 1977, e 343, de

22 de abril de 1977.

Brasília, 14 de setembro de 1977. —

Fernão Carlos Botelho Bracher, Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia Regional do Amazonas

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE AGOSTO DE 1977

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Amazonas, no uso da delegação de poderes que lhe foi conferida pela Portaria SUNAB número 703, de 23 de novembro de 1976, resolve:

Designar, Maria Margarida de Oliveira Barbosa, Agente Administrativo, SA-801.3, matrícula número 2.105.473, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer os encargos de substituto do Chefe da Seção do Pessoal da Delegacia da SUNAB no Estado do Amazonas, código DAI-111.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Oyama Cesar Ituassu Filho.*

Delegacia Regional do Pará

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE JUNHO DE 1977

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida pela Portaria SUNAB. n.º 703, de 23 de novembro de 1976, resolve:

Art. 1º — Designar Doris Vieira dos Santos, Técnico de Contabilidade LT-NM-1042.5, Chefe do Setor de Tomadas de Contas, para substituir o Chefe do Setor de Contabilidade Analítica, código DAI-111.2, durante seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Paulo Augusto Guimarães.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Ceará, tendo em vista o que consta do processo nº 4-72, desta Autarquia Educacional e no uso de suas atribuições resolve:

Nº 80 — Considerar aposentado de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Pompeu Torres, matrícula nº 2.262.084, a partir de 9 de novembro de 1967, no cargo de Bombeiro Hidráulico, nível "8", código A-1-201-8-A, do Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal do Ceará — Parte Especial.

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Ceará, tendo em vista o que consta do processo nº 3-72, desta Autarquia Educacional e no uso de suas atribuições resolve:

Nº 81 — Considerar aposentado de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Bernardo Brito Barrocas, matrícula nº 2.262.088, a partir de 1º de outubro de 1969, no cargo de Servente, nível "5", código CL-104-5, do Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal do Ceará — Parte Especial.

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Ceará, tendo em vista o que consta do processo nº 2-72, desta Autarquia Educacional e no uso de suas atribuições resolve:

Nº 82 — Considerar aposentado de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Liberalino Gonçalves Soares, matrícula nº 2.261.615, a partir de 22 de abril de 1969, no cargo de Cozinheiro nível "5", código A-501-5-A, do Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal do Ceará — Parte Especial.

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Ceará, tendo em vista o que consta do processo nº 007-72 desta Autarquia Educacional e no uso de suas atribuições resolve:

Nº 83 — Considerar aposentado de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Tibúrcio Pereira, matrícula nº 2.261.612, a partir de 12 de março de 1969, no cargo de Cozinheiro, nível "7", código A-501-5-A, do Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal do Ceará — Parte Especial. — *Rômulo de Souto Proença, Presidente.*

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Ceará, tendo em vista o que consta do processo nº 5-73, desta Autarquia Educacional e no uso de suas atribuições, resolve:

Considerar aposentado, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Andrade de Lima, matrícula nº 2.262.603, a partir de 28 de julho de 1972, no cargo de Escrevente Datilógrafo, nível "7", código AF-204-7-PE, do Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal do Ceará — Parte Especial. — *Rômulo de Souto Proença, Presidente.*

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE MAIO DE 1974

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Ceará, tendo em vista o que consta do processo nº 010-74, desta Autarquia Educacional e no uso de suas atribuições resolve:

Considerar aposentado de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leonardo Andrade Lima, matrícula número 2.261.614, a partir de 4 de dezembro de 1973, no cargo de Servente nível "5", código GL-104-5-PE, do Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal do Ceará — Parte Especial. — *Rômulo de Souto Proença, Presidente.*

rá — Parte Especial. — *Rômulo de Souto Proença, Presidente.*

PORTARIA Nº 154, DE 2 DE JULHO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, de acordo com o disposto no Decreto nº 75.079, de 12 de dezembro de 1974, combinado com a Portaria Ministerial, nº 735 de 20 de dezembro de 1974 e com o artigo 18, "j", do Regimento Interno, resolve: Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 101, III, e 102, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 176, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), a Waldemar Fernandes, matrícula nº 1.238.869, a partir de 10 de junho de 1978, no cargo de Agente de Portaria TP-1202.4, Referência 16, do Quadro Permanente da Escola Técnica Federal do Ceará. — (Processo nº 8-76). — *Raimundo Cesar Gadelha de Alencar Araripe — Diretor.*

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 160, DE 25 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal de Goiás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos processos DASP nº 11976-77 e MEC nº 234.307-77, resolve:

Admitir no emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos — área de construção civil, código LT-NM-1006.1, referência 2, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado por esta autarquia, na forma do Decreto-lei nº 797, de 27 de agosto de 1969:

- 1) Djalma Francisco de Aquino Filho
- 2) Miguel Messias de Andrade Filho
- 3) José Corrêa de Souza

Manoel Virgílio Pimentel Côrtes.

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 169 — Dispensar Maria das Graças de Araújo Ramos e Silva da função de Coordenador da Coordenadoria de Registros Escolares, código DAI-111.3, para a qual foi designada pela Portaria nº 155, de 19 de agosto de 1976;

II — Designar Maria das Graças de Araújo Ramos e Silva, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.3, da Tabela Permanente de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, código DAI-111.3, da Escola Técnica Federal de Goiás, constante do Decreto número 78.165, de 2 de agosto de 1976.

Nº 170 — Dispensar Fausto Prego da função de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, código DAI-111.3, para a qual foi designado pela Portaria nº 145, de 19.8.76;

II — Designar Fausto Prego, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.3, do Quadro Permanente desta Escola, para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Registros Escolares, código DAI-111.3, da Escola Técnica Federal de Goiás, constante do Decreto nº 78.165, de 2 de agosto de 1976.

Nº 171 — I — Dispensar Sebastião Bezerra da Silva da função de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, para a qual foi designado pela Portaria nº 147, de 19.8.76;

II — Designar Sebastião Bezerra da Silva, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente desta Escola, para exercer a função de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, código DAI-111.3, da Escola Técnica Federal de Goiás, constante do Decreto nº 78.165, de 2 de agosto de 1976.

Nº 172 — I — Dispensar Maria Luiza Pedrosa Lima da função de Chefe da Seção de Compras, código DAI-111.2, para a qual foi designada pela Portaria número 149, de 19 de agosto de 1976;

II — Designar Maria Luiza Pedrosa Lima, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.3, da Tabela Permanente desta Escola, para exercer a função de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, código DAI-111.3, da Escola Técnica Federal de Goiás, constante do Decreto nº 78.165, de 2 de agosto de 1976.

Nº 173 — Designar Divino Dias da Silva, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.4, da Tabela Permanente desta Escola, para exercer a função de Chefe da Seção de Compras, código DAI-111.2, da Escola Técnica Federal de Goiás, constante do Decreto nº 78.165, de 2 de agosto de 1976.

Nº 175 — Designar Célia Souza Moraes, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.4, da Tabela Permanente desta Escola, para exercer a função de Assistente do Chefe do Departamento de Administração, código DAI-112.3, da Escola Técnica Federal de Goiás, constante do Decreto nº 78.165, de 2 de agosto de 1976.

Nº 176 — Designar Rudes Borges de Amorim Machado, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.4, da Tabela Permanente desta Escola, para exercer a função de Chefe do Serviço de Legislação e Normas, código DAI-111.3, da Escola Técnica Federal de Goiás, constante do Decreto nº 78.165, de 2 de agosto de 1976.

O Diretor da Escola Técnica Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 174 — Dispensar, a pedido, Antônio Dias Aguiar da função de Assistente do Chefe do Departamento de Administração, código DAI-112.3, para a qual foi designado pela Portaria nº 144, de 19.8.76. — *Manoel Virgílio Pimentel Côrtes.*

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS

Portaria nº 261/77-GD-ETPAL, de 02 de setembro de 1977

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 do Regimento Interno da Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 504, de 16.10.75 e publicada no D.O.U de 04.11.75, e considerando o Processo nº 2.762/77, da Servidora em apreço; resolve,

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho celebrado entre esta Escola e o Professor Colaborador MARINETE BELO DE SANTANA, vigorando o ato a partir de 19.09.77.

Portaria nº 262/77-GD-ETFAL, de 06 de setembro de 1977

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 do Regimento Interno da Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 504, de 16.10.75, e publicada no D.O.U de 04.11.75, e considerando o Processo nº 2.804/77-SCA do Servidor em apreço; resolve,

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho celebrado entre esta Escola e o Agente Administrativo JORGE SILVA SANTOS, vigorando o ato a partir desta data.

Prof. DRENÓ LINS DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 934, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo número 34.033-76-UFRJ e o disposto na alínea "b" do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 15 de agosto de 1975 resolve:

Designar Everly Moraes Bandeira dos Santos, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, NM-1042.7.B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe da Seção de Ensino, DAI-111.2, da Escola de Enfermagem Ana Neri, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.982, de 18 de julho de 1977, ficando revogada, a partir da publicação desta, a Portaria nº 783, de 23 de agosto do corrente publicada no BURRJ nº 34, de 25 de agosto. — Luiz Renato Caldas.

PORTARIA Nº 935, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.876, de 6 de dezembro de 1966, resolve: Aposentar de acordo com o artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" da Constituição, a Antônio Ferreira Marques, matrícula nº 2.123.072, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Art. 104.5, do Quadro Permanente desta Universidade. — Luiz Renato Caldas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: Nº 543 — Designar Maria Avany Bastos Pinheiro, ocupante do cargo

de Agente Administrativo, Código: SA-801.5-D, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto número 79.701, de 16 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial de 18 seguinte.

Nº 544 — Designar Maria Helena Bezerra Ramalho, ocupante do cargo de Assistente, regida pela CLT, para exercer a função de Chefe de Coordenação de Produção, Código: DAI-111.3, do Núcleo de Processamento de Dados desta Universidade, criada pelo Decreto nº 79.701, de 16 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial de 18 seguinte. — Prof. Pedro Teixeira Barros.

PORTARIA Nº 872, DE 12 DE SETEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Francisco Eugênio das Chagas, matrícula número 1.046.577, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, lotado no Departamento de Administrativo desta Universidade. — Pedro Teixeira Barros.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 208, DE 12 DE SETEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do art. 102 da Constituição, Manoel Henrique de Lucena, matrícula nº 2.061.606, no Cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-1007.1, Referência 4, do Quadro Permanente do Pessoal, desta Universidade (Processo UFRPE, nº 4575-77), a partir de 17 julho p.p. — Naldo Halliday Pires Ferreira, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

ORTA — 1ª REGIÃO RESOLUÇÃO Nº 034-77

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração —

1ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e cumprindo deliberação do Colegiado em reunião realizada em 14 de setembro de 1977, resolve:

Art. 1º — Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 3º, letra "a" da Lei nº 4.769-65, aos Bachareis em Administração:

- 1 — José Alberto da Cunha Brito — CRTA 1ª Região RP-753
2 — Gilberto Lima Rodrigues — CRTA 1ª Região RP-754
3 — João Bosco de Queiroz — ... CRTA 1ª Região RP-755
4 — Wilma Freire — CRTA 1ª Região — RP-757
5 — João Quesslen da Silva — ... CRTA 1ª Região — RP-758
Art. 2º — Revalidar por mais 1 (um) ano, o registro provisório do Bacharel em Administração:
1 — Sônia Maria Ferreira da Silva — CRTA 1ª Região — RP1756
Art. 3º — Transformar em definitivo, os registros provisórios dos Bachareis em Administração:
1 — Benedito Pereira da Costa — CRTA 1ª Região nº 1273
2 — José Rodrigues Faria — CRTA 1ª Região nº 1274
3 — Edgard Vicente Fonseca Araújo — CRTA 1ª Região nº 1277.
Art. 4º — Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3º, letra "a" da Lei nº 4.769-65, aos Bachareis em Administração:
1 — Ari Chaves Franco — CRTA 1ª Região nº 1275
2 — Isanor Rodrigues Pereira — CRTA 1ª Região nº 1276
3 — Haroldo Alois Barth — CRTA 1ª Região nº 1278
4 — Maria das Dores Almeida — CRTA 1ª Região nº 1279
5 — José Alberto Rodrigues — CRTA 1ª Região nº 1280
Art. 5º — Conceder registro secundário, de acordo com o art. número 15 da Lei nº 4.769-65, combinado com o art. nº 12 do regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, à firma — CAEEB — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras com filial em Brasília, determinando-lhe seja expedido registro nº 27.
Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de setembro de 1977. — Arnaldo Corrêa Rabello — CRTA — 1ª Região — Presidente.

7ª Região

RESOLUÇÃO Nº CRTA 7ª AR 107-77

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regulamento da Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967; e

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional na sessão realizada no dia 1º de setembro de 1977, resolve:

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo

§ 1º Pessoa Física — nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4769-65:

- a) Registro Definitivo
CRTA:
Nº 7.402 — Attila Rodrigues Fontinha.
Nº 7.403 — Ademir Rodrigues de Lima.
Nº 7.404 — Anibal Augusto de Souza.
Nº 7.405 — Fernando de Castro e Silva Moreira.
Nº 7.406 — Jair Jesus Figueiró de Oliveira.
Nº 7.407 — Aladim Ribeiro de Oliveira.
Nº 7.408 — Gildo Seabra da Costa.
Nº 7.409 — Sérgio Carvalho Cantalice.
Nº 7.410 — Mauro Machado de Almeida.
Nº 7.411 — Flávio Rogério de Almeida.
Nº 7.412 — Anna Maria dos Santos Corrêa.
Nº 7.413 — José de Souza Martins.
Nº 7.414 — Victor Oliveira da Cunha.
Nº 7.415 — Francisca Fernandes de Arruda.

- Nº 7.416 — Philippe Mansour.
Nº 7.417 — Roberto da Cunha Vieira Filho.
Nº 7.418 — Armando de Carvalho Santos.
Nº 7.419 — Dario Antonio de Souza.
Nº 7.420 — Luiz Affonso Velloso Mayworm.
Nº 7.421 — Josaphat Santos Filho — Tornar definitivo o RP-1220.
Nº 7.422 — Roni Merten — Tornar definitivo o RP-1528.
Nº 7.423 — Pedro Afonso de Lima — Tornar definitivo o RP-1667.
Nº 7.424 — Roberto Souza Guedes — Tornar definitivo o RP-1698.
Nº 7.425 — Marc Libman — Tornar definitivo o RP-1788.
Nº 7.426 — Moema Ribeiro de Oliveira — Tornar definitivo o RP-1835.
Nº 7.427 — Francisca de Menezes — Tornar definitivo o RP-2014.
Nº 7.428 — Jeanne Marie Hølsbus Feital Pinto.
b) Registro Provisório (Pelo prazo de um ano).
Nº RP-2.210 — Cosme Pires Betti.
Nº RP-2.211 — Moema Silva Dias.
Nº RP-2.212 — Claudio Vidal Barbosa.
Nº RP-2.213 — Hélio Tavares de Almeida.
Nº RP-2.214 — Carlos Orlando Tavares Vieira.
Nº RP-2.215 — Vanderlei Torres Bibá.
Nº RP-2.216 — Fernando de Jesus Noronha Marques.
Nº RP-2.217 — Vitor Diniz.
Nº RP-2.218 — Deise Ferreira Ciribelli.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data. Rio de Janeiro-RJ, 5 de setembro de 1977. — Antonio José de Pinho. Ofício 53-77.

RESOLUÇÃO Nº CRTA 7ª R 110-77

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 7ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38 da Lei 4.769-65, regulamentada pelo Decreto 61.934-67 de 2-12-1967 e Art. 26 do Regimento Interno deste CRTA-7ª Região, e

Considerando a deliberação tomada pelo Plenário deste Conselho Regional em Sessão de 12-9-77, resolve:

Art. 1º — Conceder licença pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 15 a 30 de setembro de 1977 ao Conselheiro Suplente em exercício Milton Lourenço Cabral.

Art. 2º — Convocar a Conselheira Suplente Irene Emma Sophie Schümann para substituí-lo durante seu impedimento.

Art. 3º — A presente resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1977. — Antonio José de Pinho. Ofício 54-77.

RESOLUÇÃO Nº CRTA 7ª AR 105-77

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38º do Regulamento da Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967; e

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional na sessão realizada no dia 22 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º Pessoa Física — nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4769-65:

- a) Registro Definitivo.
CRTA:
Nº 7.371 — Neilton Cortez Sarinho.
Nº 7.372 — Acácio Oliveira de Almeida.
Nº 7.373 — Flávio Rodrigues Fonseca.
Nº 7.374 — Sylvia da Costa Salles.
Nº 7.375 — Carlos Alberto da Silva.
Nº 7.376 — Francisco Almir do Nascimento.

Nº 7.377 — Hélio Dionísio Pereira.
 Nº 7.378 — Oswaldo Gomes da Silva.
 Nº 7.379 — Nildo Pereira da Silva.
 Nº 7.380 — Dulce Elisa Vereza Lodi.
 Nº 7.381 — Carlos Alberto Gomes Paradas.
 Nº 7.382 — Antonio Sergio Santos do Carmo.
 Nº 7.383 — José Francisco Nordnha.
 Nº 7.384 — Luiz Gonzaga Alves Gouvêa.
 Nº 7.385 — Rubens Murilo Souza Figueiredo.
 Nº 7.386 — Glória Maria Gomes de Carvalho.
 Nº 7.387 — Angela Maria Campos Albano de Aratãha.
 Nº 7.388 — Lenora Maria Firmo de Moura Noce.
 Nº 7.389 — Paulo de Carvalho Cruz — Tornar definitivo o RP-128.
 Nº 7.390 — João Cury — Tornar definitivo o RP-481.
 Nº 7.391 — Sergio Pires de Mattos — Tornar definitivo o RP-623.
 Nº 7.392 — Luis da Rocha Santos — Tornar definitivo o RP-956.
 Nº 7.393 — Carlos Alberto França Porto — Tornar definitivo o RP-1.025.
 Nº 7.394 — Leonardo da Silva Pinheiro — Tornar definitivo o RP-1.613.
 Nº 7.395 — Manoel José Ianarelli Machado — Tornar definitivo o RP-1.147.
 Nº 7.396 — Julieta Gersonita Paula de Sales — Tornar definitivo o RP-1.203.
 Nº 7.397 — Flávio Ferreira da Silva — Tornar definitivo o RP-1.361.
 Nº 7.398 — Jandira Casado de Rezende Machado — Tornar definitivo o RP-1.405.
 Nº 7.399 — Maria Aparecida Barroso Lessa — Tornar definitivo o RP-1.466.
 Nº 7.400 — Edison Villar Capilé — Tornar definitivo o RP-1.488.
 Nº 7.401 — João Jorge de Moura — Tornar definitivo o RP-1.674.

b) **Registro Provisório** (Pelo prazo de um ano).
 Nº RP-2.193 — Ivan Lobato de Moura.
 Nº RP-2.194 — Antonio Coutinho Leite.
 Nº RP-2.195 — Therezinha Machado Gomes.
 Nº RP-2.196 — Roberto de Souza Aguiar.
 Nº RP-2.197 — João Marques de Souza.
 Nº RP-2.198 — Marcos Ribeiro Velasco.
 Nº RP-2.199 — Ulysses Gomes dos Santos.
 Nº RP-2.200 — Maria de Fátima Machado Gomes.
 Nº RP-2.201 — Aurora Rodrigues Pinto.
 Nº RP-2.202 — Criséllo Seixas Gonçalves.
 Nº RP-2.203 — Jorge Hormes.
 Nº RP-2.204 — Aldo Guilherme Ciarra de Oliveira.
 Nº RP-2.205 — Klecia Aiex.
 Nº RP-2.206 — Austrégisilo Januário Pereira.
 Nº RP-2.207 — Gualberto Ferreira da Silva.
 Nº RP-2.208 — Gilberto Marins F. de Sá.
 Art. 2º Conceder prorrogação de registro nos termos da legislação e normas vigentes, na forma abaixo:
 § Único — Pessoa Física nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4769-65:
 Nº RP-1.493 — Maria Carmem de Oliveira Gelli — no período de 25-3-77 a 24-8-78.
 Art. 3º Conceder transferência de registro na forma abaixo:
 § 1º Pessoa Física — nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4769-65:
 I — Paulo Augusto de Andrade, registrado no CRTA da 3ª Região-SP sob o nº RP-1.574, para este CRTA-7ª Região sob o nº RP-2.209.
 II — Carlos Alberto da Costa Bento, registro neste CRTA-7ª sob o número

RP-2.092, para o CRTA da 1ª Região — Brasília-DF.
 Art. 4º **Registro Secundário** (Pelo prazo de um ano).
 Processos:
 Nº 1.458-77 — Dantá Carmine Marrazzo, sob o nº CRTA-7ª nº RS-17.
 Art. 5º Conceder registro como pessoa jurídica nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 4769-65:
 01. Processo CRTA-7ª
 Nº 2.144-77 — Critério — Consultoria e Planejamento Ltda., sob o PJ-325.
 02. Processo CRTA — 7ª
 Nº 333-77 — Empresa Synergistic Associates International do Brasil Ltda., sob nº PJ-326.
 Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.
 Rio de Janeiro-RJ, 23 de agosto de 1977. — Antonio José de Pinho.
 Ofício 50-77.

Conselho Federal de Economia
 RESOLUÇÃO Nº 1.298 DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

I — Declarar renovável o 2º Terço de Membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Economia, na forma ao disposto nos artigos nºs 21 a 25 do decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952;

II — Convocar, por Edital, os Representantes-Eleitores dos Sindicatos e das Associações Profissionais de Economistas para as eleições de Membros efetivos e suplentes, na renovação do 2º Terço do Co.F.Econ., bem como das vagas existentes nos demais Terços;

III — Marcar a data da Assembléia Geral de Representantes-Eleitores para o dia 2 de dezembro de 1977, às 13 (treze) horas, em primeira convocação, e/ou às 15 (quinze) horas, em segunda e última convocação, na sede do Conselho Federal de Economia, à Avenida Rio Branco, nº 277, 17º andar, conjunto 1503, Rio de Janeiro, RJ;

IV — Fixar o prazo para a entrega no Co.F.Econ. dos processos eleitorais e das credenciais dos Representantes-Eleitores das Entidades Sindicais dos Economistas até o dia 2 de novembro de 1977.

V — Estabelecer que os processos eleitorais a serem remetidos ao Co.F.Econ. deverão conter:

a) prova de registro no Ministério do Trabalho, através de qualquer meio hábil;

b) cópia autenticada da Ata de eleição da Diretoria da Entidade Sindical;

c) relação nominal autenticada dos sócios em condições de votar, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho, com indicação do número de inscrição no quadro social;

d) Ata autêntica da Assembléia-Eleitoral, fazendo menção ao número de sócios presentes, resultado da votação, nomes dos eleitos, número de chapas registradas e respectivos concorrentes;

e) exemplar da publicação dos Editais de convocação da Assembléia Eleitoral da Entidade;

f) credencial dos Representantes-Eleitores, com declaração do número de votos à que têm direito.

VI — Especificar que o "quorum" a que se refere o artigo nº 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, será apurado pelo número de votos dos Representantes credenciados, consoante o que dispõe, a alínea "f" do item V desta Resolução.

VII — Transmitir, por ofício, às Entidades de Economistas do País, o inteiro teor da presente Resolução.

Jamil Zantut, Presidente.
 Ofício 2556-77.

RESOLUÇÕES DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

Nº 1.239 — Autorizar a concessão de auxílio financeiro, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Conselho Regional de Economia da 16ª Região-SE, para cobertura de Despesas de Custeio no presente exercício. (Proc. Co.F.Econ. 2140-77).
 Nº 1.300 — Autorizar a concessão de auxílio financeiro, na importância de Cr\$ 15.000,00, (quinze mil cruzeiros), ao Conselho Regional de Economia da 18ª Região-GO, para atender despesas com a aquisição de material permanente. (Proc. Co.F.Econ. nº 2131-77).
 Nº 1.301 — Homologar a Resolução nº 65-77 do Co.R.Econ. 14ª Região-MT, que designa o Economista Luiz Landes da Silva Pereira, como responsável pela Delegacia de Campo Grande, em Mato Grosso. (Proc. Co. F. Econ. 2115-77).
 Nº 1.303 — Art. 1º — Homologar a Resolução nº 176, de 19 de janeiro de 1977, do Conselho Regional de Economia 2ª Região-SP, que dispõe sobre a localização e funcionamento das Delegacias daquele Órgão Seccional, com introdução de emenda ao art. 4º da referida Resolução, que passará a ter a seguinte redação:
 "Art. 4º — O Delegado do Co. R. Econ. 2ª Região é pessoalmente responsável perante o Conselho Regional pelos atos que praticar em nome do Órgão".
 Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário. (Proc. Co.F. Econ. 2033-77).
 Nº 1.304 — Homologar a Resolução nº 178, de 13 de abril de 1977, do Conselho Regional de Economia 2ª Região-SP, que dispõe sobre a reformulação da Estrutura Orgânica daquele Órgão Seccional. (Proc. Co. F. Econ. 2088-77).
Jamil Zantut, Presidente.
 Ofício 2655-77.

Conselho Federal de Estatística

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 24 DE AGOSTO DE 1977

O Conselho Federal de Estatística (CONFE), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1938, resolve:

Art. 1º Fica transferida a Sede do Conselho Regional de Estatística ... (CONRE) da 7ª Região, de Natal (RN) para Fortaleza (CE), cujo efetivação se dará a 1º de janeiro de 1978.

Art. 2º Até que se efetive a transferência de que trata o artigo anterior, e após o encerramento dos mandatos dos atuais dirigentes, o CONRE da 7ª Região será administrado por um Representante do CONFE, especialmente designado, com exercício em Natal.

Art. 3º O CONFE baixará todos os atos complementares necessários à efetivação da transferência da Sede do CONRE da 7ª Região, bem assim, dispondo sobre a competência e atribuição do seu Representante em Natal, durante o período de transição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e seus efeitos retroagem a 23 de agosto de 1977, revogadas as disposições em contrário.
Leonidas Duarte Filho, Presidente.
 (Nº 11.110 — 12-9-77 — Cr\$ 96,00)

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O Conselho Federal de Estatística (CONFE), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1938, resolve:

Art. 1º Fica criada a Taxa de Desarquivamento de Processo, na importância correspondente à metade do maior valor de referência vigente na jurisdição do CONRE.

Art. 2º Os processos em diligência, ou indeferidos, que permanecerem sem manifestação formal da parte interessada durante o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da respectiva comunicação, serão arquivados no CONRE de origem.

Parágrafo único. Ao comunicar à parte interessada a diligência ou o indeferimento, o CONRE dará ciência do prazo ora estabelecido, bem como das cominações decorrentes do desarquivamento do processo.

Art. 3º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, os processos arquivados na forma do artigo anterior serão reativados mediante requerimento do interessado e pagamento, no ato, além das taxas de petição e expediente, da taxa de desarquivamento criada pela presente Resolução.

Parágrafo único. O valor da taxa ora criada será reduzido à metade, quando se tratar de processo de Técnico em Estatística de Nível Médio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leonidas Duarte Filho, Presidente.
 (Nº 11.111 — 12-9-77 — Cr\$ 115,00)

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O Conselho Federal de Estatística (CONFE), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1938, resolve:

Art. 1º Fica transferida a Sede do Conselho Regional de Estatística ... (CONRE) da 4ª Região, de Curitiba (PR) para Porto Alegre (RS), cuja efetivação se dará a 1º de outubro de 1977.

Art. 2º Em consequência do artigo anterior, a partir de 1º de outubro de 1977, fica revogada a Resolução CONFE nº 65, de 22 de dezembro de 1976, e suspensa a intervenção do CONFE no CONRE da 4ª Região.

Art. 3º O CONFE designará os membros Conselheiros Efetivos e Suplentes do CONRE da 4ª Região, que serão empossados no dia 1º de outubro de 1977 em Reunião Especial promovida pelo CONFE, sob a presidência de representante seu que, na mesma data, também dirigirá a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CONRE, na sede deste, e dará posse aos eleitos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leonidas Duarte Filho, Presidente.
 (Nº 11.112 — 12-9-77 — Cr\$ 105,00)

Conselho Regional de Psicologia
5ª Região
Retificação

Edital nº 59, de 15-8-77, publicado no D.O. (S.I.-P.II), de 8-9-77.
 Onde se lê:

 Nº 0516-77 — Miriam Hipólito Castanheira
 Nº 10.951 — 19-8-77 — Cr\$ 115,00.
 Leia-se:

 Nº 0516-77 — Miriam Hipólito Castanheira.
 Rio, 15 de agosto de 1977.
PRESIDENTE DO CRE — 5ª Região
 Of. 119.

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas/RJ

JURISDIÇÃO SOBRE OS ESTADOS:

RJ - ES - SE - AL - PE

- PB - RN - CE - PI - MA

O Conselho Regional de Relações Públicas/RJ, em sua 43ª Reunião Ordinária do dia 6 de julho de 1977, em sua sede na sobreloja, do Edifício do Ministério do Trabalho (RJ) nos termos da legislação em vigor (Art. 13 do Decreto nº 63.283) de 26 de setembro de 1958, concedeu por unanimidade registrar aos profissionais a seguir relacionados: Escolaridade: Estácio Luiz Correia Valente, nº 974, pelo artigo 2º letra a; Provisionamento: Alcides França Brasil, nº 975, pelo artigo 13.

Na 44ª Reunião Ordinária do dia 3 de agosto de 1977, foram aprovados os seguintes processos: Escolaridade: Marie Solange Charnaux, nº 976, Waldomiro Medeiros, nº 977, Haroldo de Medeiros, nº 978, Carlos Alberto Simas, nº 979, Sérgio Norman Gramático, nº 980, João Carlos Martins Pereira Chataignier, nº 981, Geraldo Pereira, nº 982, Therezinha Bezerra Suzart, nº 983, todos aprovados à base do art. 2º letra a; Provisionamento: Enayde Serra Jardim D'Athayde, número 984, José Antonio Garcia Filho,

nº 985, Milton Montenegro Braga, número 986, Clodomiro dos Santos, número 987, Francisco Nogueira Filho, nº 988, todos aprovados pelo artigo 13.

Na 45ª Reunião Ordinária do dia 17 de agosto de 1977, foram aprovados os seguintes processos: Escolaridade: Alceu de Amorim Von-Held, nº 989, Regina Maria Esteves Caldas, nº 990, Aziza Cuba Bittencourt, nº 991, Neuza Nunes da Rocha, nº 992, Maria Angela Dias Coelho, nº 993, todos aprovados à base do artigo 2º letra a; Provisionamento: Wandyr Binato Nogueira, nº 994, Irany Cavalcante Soido Falcão, nº 995, Osny Mendes Bello, nº 996, todos aprovados pelo artigo 13.

Na 46ª Reunião Ordinária do dia 24 de agosto de 1977, foram aprovados os seguintes processos: Escolaridade: Maria Cecília Maranhão, nº 997, Eduardo Távares Guimarães, nº 998, Darcy da Silva Guimarães, nº 999, todos aprovados à base do artigo 2º letra a. Achavam-se presentes os Conselheiros: Roberto Carlos do Vale Ferreira, Presidente; Edson Schettline de Aguiar, Secretário-Geral; Mário Ramos Torres de Mello, Tesoureiro; Dante de Lima Vianna; Paulo Salama Garção Ribeiro; Domingos Araújo da Cunha Gonçalves; Maria Lúcia Angeléas esta última suplente convocada.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1977. - Edson Schettline de Aguiar. (Nº 11.151 - 21-9-77 - Cr\$ 160,00).

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 248 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1977

Fixa anuidades e taxas devidas aos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pelos profissionais e pessoas jurídicas.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o que estabelece a letra "p" do artigo 27 combinado com o artigo 70 da citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - As anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, são as estabelecidas na tabela abaixo:

TABELA I

ANUIDADES

Table with columns for professional categories (Professionals and Legal Entities) and their respective annual fees in Brazilian Reals (Cr\$).

Table listing various fee amounts in Brazilian Reals (Cr\$) for different categories or services.

Art. 2º - As anuidades serão pagas até 31 de março de cada ano.

§ 1º - O pagamento da anuidade, fora do prazo estabelecido, terá o acréscimo de 10% (dez por cento) a título de mora.

§ 2º - O profissional pagará anuidade na Região onde esteja registrado ou naquela onde reside.

§ 3º - A pessoa jurídica é obrigada ao pagamento de anuidades a cada Conselho Regional em cuja jurisdição estiver exercendo suas atividades em caráter permanente.

§ 4º - A atividade permanente de pessoa jurídica, fora de sua sede, caracteriza-se pela prestação de serviços ou de execução de obras, por período superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º - No caso do exercício de atividade temporária em outra Região, fora de sua sede, será cobrada da pessoa jurídica somente a taxa "Visto em Registro".

§ 6º - O consórcio de firmas nacionais devidamente registrado em Conselho Regional, mas cujo contrato consorcial não esteja arquivado na repartição competente, fica isento de pagamento de anuidade, desde que as firmas consorciadas comprovem estar quites com as suas anuidades.

§ 7º - A agência, filial ou sucursal de pessoa jurídica pagará sua anuidade ao Conselho Regional em que se encontre ou pretenda se registrar, da seguinte forma:

- a) sobre o valor das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, e retidas no exercício anterior, levado à Tabela I. Se o valor encontrado for superior ao capital social total da pessoa jurídica, pagará por este último;
b) Caso não tenha, comprovadamente, tido atividade no exercício anterior, a agência, filial ou sucursal pagará a anuidade mínima prevista na Tabela I;
c) No primeiro ano de atividades na Região pagará a anuidade mínima prevista na Tabela I.

Art. 3º - As taxas devidas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, são as estabelecidas nas tabelas seguintes:

TABELA II

I - CARTEIRAS E CARTÕES

Table listing fees for professional cards and certificates, including categories like 'carteiras profissionais com cartões termoplásticos' and 'cartões de autorização ou de registro provisório'.

II - REGISTROS

Table listing registration fees for various professional categories, including 'de profissionais de qualquer modalidade', 'de firmas individuais', 'de firmas coletivas, sociedades ou equivalentes', 'de procurações', and 'de autoria de planos ou projetos'.

f. provisórios	Cr\$	100,00
g. temporários	Cr\$	200,00

III - VISTOS

a. em carteira profissional, observado o disposto no artigo 49 da Resolução nº 191	Cr\$	150,00
b. em registro de firmas individuais	Cr\$	300,00
c. em registro de firmas coletivas	Cr\$	1.000,00

TABELA III

I - ANOTAÇÕES

a. de alteração de nome de pessoa física	Cr\$	100,00
b. de alteração em registro de pessoa jurídica	Cr\$	200,00
c. de anotação de contrato, considerando sempre o valor de serviço ou obra, observados os limites máximos da tabela abaixo, e atendido o disposto no § 19 deste artigo:		
01. até Cr\$ 30.000,00	Cr\$	100,00
02. de Cr\$ 30.001,00 a Cr\$ 100.000,00	até Cr\$	300,00
03. de Cr\$ 100.001,00 a Cr\$ 500.000,00	até Cr\$	600,00
04. de Cr\$ 500.001,00 a Cr\$ 1.000.000,00	até Cr\$	700,00
05. de Cr\$ 1.000.001,00 a Cr\$ 5.000.000,00	até Cr\$	1.000,00
06. de Cr\$ 5.000.001,00 a Cr\$ 10.000.000,00	até Cr\$	2.000,00
07. acima de Cr\$ 10.000.000,00	até Cr\$	2.000,00
de taxa, mais Cr\$ 100,00 por milhão ou fração até um máximo de Cr\$ 4.500,00		

II - DIVERSOS

a. Certidões até 3 (três) folhas	Cr\$	150,00
a.1 - por folha excedente	Cr\$	30,00
b. Transferidos por folha	Cr\$	30,00
c. Expediente	Cr\$	50,00

§ 19 - Quando se tratar de contrato de prestação de serviços ou elaboração de projetos, o valor da taxa de anotação será cobrado em função dos honorários previstos nas tabelas elaboradas pelas Entidades de Classe e devidamente registradas nos CREAs.

§ 29 - Serão consideradas nulas as anotações, quando se verificar a inexistência dos elementos fornecidos ao CREA e que serviram de base à cobrança de taxas previstas neste artigo.

§ 30 - É vedada aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a criação de quaisquer outros ônus ou a alteração das denominações e valores constantes desta Resolução.

§ 49 - As taxas devidas ao Conselho Federal são as constantes do Item II - Diversos - da Tabela II.

§ 50 - A taxa de expediente somente será cobrada quando não houver taxa específica prevista.

§ 59 - Não será cobrada taxa de expediente na apresentação de queixa em processo de infração.

Art. 49 - O Conselho Federal procederá, anualmente, à atualização dos valores constantes da presente Resolução.

Art. 59 - Esta Resolução entra em vigor em 12 de Janeiro do próximo exercício.

Art. 59 - Revogam-se a Resolução nº 243, de 21 de Novembro de 1976 e disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de setembro de 1977.

Eng. CIVIL e Eletrotécnico INACIO DE LIMA FERREIRA
Presidente

Eng. CIVIL HARRY FREITAS BARCELLOS
1º Secretário

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente do INPI usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 112, de 27 de abril de 1976, e tendo em vista o disposto no item 1.2 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 231 - Designar Zilene Pelizoni dos Santos, ocupante do emprego de Economista, classe «A», código ET-NS 922, da Tabela Permanente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para exercer a função de Chefe da Divisão de Análise da Diretoria de Contratos e Transferência de Tecnologia e Correlatos, código DAI.111.3, constante da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto número 78.910, de 7 de dezembro de 1976.

O Presidente do INPI na uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea A do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 232 - Designar Lia de Medeiros, ocupante do emprego de Economista, classe «A», código LT-NS 922, da Tabela Permanente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para exercer a função de Chefe da Divisão de Tecnologia Agrícola e de Alimentos da Diretoria de Contratos e Transferência de Tecnologia e Correlatos, código DAI.111.3, deste Instituto, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Engenheiro Agrônomo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 78.910, de 7 de dezembro de 1976. - Ubirajara Quaranta Cabral. Ofício nº 410-77.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 185, DE 1º DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP número 001-4039-77, resolve: Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Letra S. A. Capitalização, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de junho de 1977. - Alpheu Amaral.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Letra S. A. - Capitalização.

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas, na sede da Letra S.A. - Capitalização, situada na rua da Assembleia número 40 - 9º andar, nesta cidade, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas que assinaram o "Livro de Presença", representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto. Atingindo "quorum legal", e presentes, ainda, os membros do Conselho Fiscal da Sociedade conforme determina a legislação em vigor para a deliberação de assuntos da natureza dos que foram objetos de convocação, resolveram os acionistas eleger a mesa para dirigir os trabalhos, tendo sido escolhido Presidente da Assembleia, por aclamação o Doutor Luiz Felipe de Oliveira Penna que convidou o Dr. José Eduardo de Oliveira Penna para o cargo de secretário. Iniciou-se, então, a Assembleia para tratar da matéria constante do Edital publicado no Diário Oficial da União dos dias 20, 23 e 24 de maio de 1977 e no "Jornal do Comércio" dos dias 13 - 14 e 15 de maio de 1977, o qual a seguir se transcreve: "Letra Sociedade Anônima. Capitalização - Edital de Convocação - São convidados os Srs. Acionistas da Letra S. A. - Capitalização a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de junho de 1977, às 17 horas, na sede social à rua da Assembleia número 40 - 9º andar, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social mediante a incorporação de reservas disponíveis com a alteração do artigo 5º dos Estatutos; b) reforma geral dos Estatutos tendo em vista as disposições da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976; c) Assuntos de interesse geral. d) Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1977". - Luiz Felipe de Oliveira Penna - Diretor-Presidente. O Senhor Presidente colocou em discussão o item A do Edital, qual seja, aumento do Capital Social da Empresa e ele próprio apresentou proposta, com a aprovação do Conselho Fiscal cujo parecer se acha à disposição dos Senhores Acionistas, no sentido de se incorporar ao Capital os Valores contabilizados em reservas e que por essa providência seriam transferidos para a Conta de Capital as seguintes importâncias: 1) Fundo de Reserva Especial Cr\$ 58.683,34 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos); Reserva Eventual Cr\$ 733.531,21 (setecentos e trinta e três mil quinhentec e trinta e um cruzeiros e vinte e um centavos); Reserva Fundo para bonificações: Cr\$ 733.531,22 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e vinte e dois centavos); Reserva para Manutenção do Capital de Giro: Cr\$ 974.254,23 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e três centavos), passando o Capital, em consequência dessas transferências para o valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), possibilitando esse aumento uma bonificação aos Acionistas na ordem de 1,222 por cada Ação que possuía. Colocada em votação a proposta do Senhor Presidente foi ela unanimemente aprovada, passando assim, o Capital da empresa para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), devendo por isso ser distribuída a bonificação aos Acionistas na proporção de 1,222 por Ação que possuía devendo o Capital aqui aumentado já assim figurar nos Estatutos aprovados na presente Assembleia. Passou a seguir a Assembleia a discutir o projeto de Estatutos apre-

sentado pelo Senhor Presidente, os quais tiveram pareceres favoráveis do Conselho Fiscal, tendo a Assembleia depois dos debates, aprovado os novos Estatutos Sociais com a redação a seguir transcrita: Estatutos Sociais da Letra S. A. — Capitalização — Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração da Sociedade. — Artigo 1º — A Sociedade "Letra S. A. — Capitalização" sucede, com todos os direitos e obrigações, à Columbia — Capitalização S. A., constituída sob a forma de Sociedade Anônima, em 26 de novembro de 1946 e autorizada a funcionar em operações de Capitalização, pelo Decreto número 22.996, de 10 de abril de 1947, a Sociedade tem sua sede social na cidade do Rio de Janeiro. Artigo 2º — A Sociedade poderá estabelecer quando julgar de seu interesse, sucursais, filiais, agências, subagências e representações em outras praças do país. A Juízo da Diretoria. Artigo 3º — A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de Capitalização nos termos da legislação em vigor. Artigo 4º — O prazo de duração da Sociedade é de 50 (cinquenta) anos, contados do Decreto que autorizou o seu funcionamento podendo este prazo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral, mediante aprovação do Governo. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações — Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo único — A expressão monetária do valor do Capital Social realizado será corrigida anualmente, na forma que dispuser a lei, por ocasião da aprovação do balanço de encerramento do exercício social, pela Assembleia Geral Ordinária. Artigo 6º — A ação é indivisível em relação à Sociedade. Parágrafo único — Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 7º — No caso de aumento de Capital Social, terão os acionistas direito de preferência para a subscrição proporcional de novas ações. Parágrafo único — Para esse fim, convidados por anúncios publicados na forma da lei declararem por escrito, dentro do prazo que for marcado se aceitam a parte que lhes caberá na respectiva emissão, ficando entendido haver renunciado ao direito de preferência o acionista que não fizer a declaração no prazo legal. Artigo 8º — Em caso de aumento de Capital, não feito por reversão de reservas, as entradas de Capital não serão inferiores a 10% (dez por cento). O restante será realizado de acordo com que for estabelecido pela Assembleia Geral, que decidirá aumentar o Capital. Artigo 9º — A Sociedade poderá emitir cautelas ou certificados múltiplos representativos das ações desdobráveis a qualquer tempo, a pedido do acionista. O custo deste serviço será cobrado pela Sociedade, ao acionista interessado. Capítulo III — Da Administração — Artigo 10 — São órgãos da Administração da Sociedade: a) A Assembleia Geral dos Acionistas; b) A Diretoria; c) O Conselho Fiscal — Artigo 11 — A Assembleia Geral dos Acionistas convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo único — A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma e condições estabelecidas em lei. Artigo 12 — Antes de abrir-se a Assembleia, os Acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares. Artigo 13 — A Assembleia Geral será instalada por um Diretor da Sociedade, o qual, verificando haver "quorum" legal, convidará os presentes a aclamarem um acionista

para presidir os trabalhos. Parágrafo único — O Presidente aclamado convidará um acionista para servir como secretário. Artigo 14 — O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído por menos de um ano, que seja acionista administrador da Companhia ou advogado ou como estabelecido em lei especial. Artigo 15 — Desde que convocada qualquer Assembleia Geral ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. Artigo 16 — A cada Ação Ordinária corresponde um voto. Artigo 17 — As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo único — No caso de empate, o Presidente da Assembleia terá o voto de qualidade que definirá a situação criada. Artigo 18 — Quanto à competência e as demais formalidades da Assembleia Geral, nos seus diversos fins para validade de suas deliberações, serão observadas as prescrições da Lei das Sociedades Anônimas bem como das Leis Especiais sobre Capitalização. Capítulo IV — Da Diretoria — Artigo 19 — A Diretoria será composta por no mínimo, até o máximo de cinco Diretores, eleitos e substituíveis pela Assembleia Geral, Acionistas ou não, residentes no país, com mandato de três anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 20 — Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria. Parágrafo único — Se o termo não fora assinado nos trinta dias seguintes a eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria. Artigo 21 — Vagando o cargo de Diretor, os demais em reunião da Diretoria, nomearão um substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até o término do mandato. Artigo 22 — A Diretoria pode conceder licença a seus membros até 3 (três) meses. Parágrafo único — Neste caso, como também no impedimento por mais de 30 (trinta) dias, os outros Diretores, na forma estipulada no artigo 21, designarão o substituto provisório. Artigo 23 — Os honorários dos Diretores, pelo exercício de suas funções, serão fixados em Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo de participação percentual prevista na distribuição de lucros líquidos. Artigo 24 — A Diretoria tem amplo e ilimitados poderes para exercer livre e geral administração da Sociedade, respeitados os preceitos legais, cabendo-lhe especialmente: a) Resolver sobre a aplicação de fundos sociais, transgír, renunciar direitos, emprestar e alienar bens, observadas as normas; b) constituir em nome da Sociedade mandatários ou procuradores, fixando-lhes a remuneração ou gratificação; c) deliberar sobre a criação e extensão de sucursais, filiais, agências, escritórios ou departamentos em todo território nacional; d) aprovar as normas internas que definam a organização e os procedimentos de trabalho; e) convocar as Assembleias Gerais; f) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, os relatórios pertinentes às operações sociais, que exprimam com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício acompanhado do balanço patrimonial, da demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, da demonstração do resultado do exercício, da demonstração das origens e aplicações de recursos. Artigo 25 — Os documentos relativos a atos de atribuição da Diretoria, que importem em obrigações para a sociedade, serão assinados por dois Diretores. Artigo 26 — A representação da Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora e suas operações, caberá a qualquer Diretor. Artigo 27 — O Título de Capitalização

reitores. Artigo 28 — A Diretoria se reunirá todas as vezes que os interesses da Sociedade, assim o exigirem. A reunião poderá ser convocada por qualquer Diretor. Parágrafo Primeiro — As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Diretor-Presidente o voto de qualidade, além do de Diretor, em caso de empate. Parágrafo Segundo — As deliberações da Diretoria serão reduzidas a Atas lavradas em livro próprio, autenticadas e assinadas pelos Diretores presentes à reunião. Artigo 29 — Os dois cargos indispensáveis para a administração da Sociedade são os de Diretor-Presidente e de Diretor-Superintendente. Artigo 30 — A Cada Diretor em conjunto com os demais caberá a administração da sociedade. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 31 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — Os membros efetivos serão substituídos em seus impedimentos pelos Suplentes, segundo a ordem de votação; em caso de empate, pela ordem de idade a começar pelo mais idoso, observadas as disposições da lei a respeito. Artigo 32 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 33 — Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições e os deveres definidos pela legislação em vigor. Capítulo VI — Do Exercício Social e Distribuição de Lucros. Artigo 34 — O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 35 — Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados; o necessário para distribuição aos portadores de títulos de Capitalização em vigor, como participação nos lucros da Sociedade, segundo os planos e contratos aprovados pela autoridade Governamental competente; a provisão para o Imposto de Renda. Parágrafo único — O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucro e pela reserva legal, nessa ordem. Artigo 36 — Do remanescente do resultado do exercício, depois de feitas as deduções do artigo 35, será destinada uma parcela aos Diretores, como participação nos lucros, respeitados o pagamento de dividendos mínimos aos acionistas e a legislação em vigor. Artigo 37 — Do Lucro Líquido do Exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, observados os preceitos legais; b) o suficiente para pagar 12% (doze por cento) de dividendos aos acionistas, sobre o capital social após corrigida a sua expressão monetária, garantido o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido; c) a criação de reservas previstas em lei proposta pela Diretoria e ratificada pela Assembleia Geral. — Determinou o Senhor Presidente que se passasse a discutir o item C do Edital de Convocação, isto é a matéria que relacionasse com assuntos de interesse geral, tendo o Senhor Presidente comunicado à Assembleia que a Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, teria intimado a empresa a preencher os cargos vagos na Diretoria que estavam previstos nos Estatutos revogados pela Assembleia, sugerindo, para o atendimento dessa exigência, o nome do Senhor Djalma Fernandes Filho, brasileiro, casado, economista, natural do Rio de Janeiro — RJ, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Redentor número 144 — apartamento 401, portador da Carteira de Identida-

de número 2.007.878, do Instituto Félix Pacheco e CPF (MF) 048.227.407, para o cargo de Vice-Presidente, o do Senhor Marcello Marques Moreira, brasileiro, natural do Rio de Janeiro — RJ, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Prudente de Morsis, número 1.022 — apartamento 502, portador da Carteira de Identidade número 761.579, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CPF (MF) número 001.059.297, para o cargo de Diretor-Tesoureiro, e o do Senhor Fernando Rabellais, brasileiro, casado, bancário, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na rua Vosconde le Itaboraí número 352, Carteira de Identidade número 762.248, expedida pelo Instituto Pereira Fautsino e CPF número 034.617.184-34, para o cargo de Diretor Secretário, sendo fixado os honorários dos Diretores eleitos em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, ficando restrito o mandato dos Diretores eleitos por esta Assembleia até a aprovação dos novos Estatutos Sociais pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, ou, se for o caso ao término do mandato da atual Diretoria, permanecendo nos cargos o Diretor-Presidente e o Diretor-Superintendente a partir da data da publicação da Portaria da SUSEP que aprovar os mencionados Estatutos. Nesse item, comunicou o Senhor Presidente que o Senhor Luiz Martiniano de Gusmão, em carta de 10 de junho último, renunciou ao seu cargo de Diretor Superintendente, por razão de ordem particular. Disse ainda que a saída desse Diretor era uma perda inestimável para a Sociedade Letra a que ele, mercê de sua privilegiada inteligência, imprimiu diretrizes eficazes e possibilitou o engrandecimento da Capitalização. Nesse instante do seu afastamento, é imperativo de justiça que se lhe tribute justa homenagem pela sua proficiente atuação. Ao Diretor Luiz Martiniano de Gusmão que se afasta de nosso convívio, desejamos muito êxito e progresso em suas novas atividades, pois para isso bastam os afortunados dotes que plasmou sua personalidade. Em seguida, o Senhor Presidente aludiu a necessidade de expungir a vacância, ocorrida com a renúncia do Diretor-Superintendente, tendo a Assembleia indicado o Diretor Djalma Fernandes Filho, já qualificado, eleitos nesta Assembleia para ocupar o cargo de Diretor-Superintendente até a realização de Assembleia Geral para eleição de substituto para o Diretor renunciante. E como nenhum dos acionistas presentes quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar em relação ao item C, de Edital, determinou o Senhor Presidente o encerramento da Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e considerada fiel, foi aprovada, sendo assinada por mim, Secretário, pelo Senhor Presidente e pelos demais acionistas presentes. Ass.) Luiz Felipe de Oliveira Penna, José Eduardo de Oliveira Penna, Casa Comércio e Indústria S. A., Djalma Fernandes Filho, Marcello Marques Moreira, Paulo Mibelli de Carvalho e Luiz Martiniano de Gusmão. — A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. (Nº 11.115 — 13.9.77 — Cr\$ 2.400,00)

Superintendência da Borracha

PORTARIA Nº P-98/77 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar Zenilda Martins de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo Código SA-801, referência 24, do Quadro Permanente do Minis-

rio da Indústria e do Comércio, para exercer a função de Chefe da Seção de Processamento Técnico, Código DA1-111.2, da Secretaria do Conselho Nacional da Borracha, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

José Cezario Menezes de Barros,
Emp. nº 20-77.
Of. 1.698.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos ns. 53 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e 20 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 100, de 20 de abril de 1976, resolve:

Nº P-99 — Admitir sob o regime da legislação trabalhista, de acordo com o art. 3º, da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, para o emprego de Datilógrafo, Classe A, Código LT-SA-802.1, Referência 16, os seguintes candidatos habilitados no concurso público C-52, realizado pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC:

1. Nilda do Amaral Mendonça.
2. Miriam do Carmo Pereira.

Os candidatos referidos, uma vez satisfeitos os requisitos prévios para a admissão, deverão entrar em exercício no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria.

Of. 1.728.

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº P-100 — Dispensar, a partir desta data, Sérgio Corrêa Marques, da Função de Confiança de Chefe da Divisão de Crédito e Incentivos, Código:

LT-DAS-101.1, do Departamento de Produção Agrícola, constante da Tabela Permanente desta Superintendência, por motivo de aposentadoria no órgão de origem — Banco do Brasil S. A. — e por haver cessado, conseqüentemente, a disponibilidade em que se encontrava junto a esta Autarquia.

O Superintendente da Superintendência da Borracha, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, item nº II, do Decreto nº 77.336 de 25 de março de 1976, resolve:

Nº P-101 — Designar Sérgio Corrêa Marques para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Crédito e Incentivos, Código: LT-DAS-101.1, do Departamento de Produção Agrícola, constante da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 79.161, de 25 de janeiro de 1977.

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos ns. 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e 20 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 100, de 20 de abril de 1976, resolve:

Nº P-105 — Admitir sob o regime da legislação trabalhista, de acordo com o art. 3º, da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, para o emprego de Datilógrafo, Classe A, Código LT-SA-802.1, Referência 16, a seguinte candidata habilitada no concurso público C-52, realizado pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC:

1. Maria Aparecida Baeta Fernandes.

A candidata referida, uma vez satisfeitos os requisitos prévios para sua admissão, deverá entrar em exercício no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria.

José Cezario Menezes de Barros,
Empenho nº 20-77.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

CIRCULAR Nº 04/77

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1977

Aos

BANCOS DEPOSITÁRIOS DO FGTS

Prezados Senhores:

Com o fim de tornar mais simples e rápida a consulta às normas contidas nas Circulares dirigidas à rede arrecadadora do FGTS, reunimos, em apenas um ato, disposições em vigor constantes de diversas dessas Circulares.

Deixaram de ser incluídas normas relativas à transferência de contas para o BNH, objeto de manual próprio, periodicamente atualizado e distribuído à rede arrecadadora do FGTS, bem como instruções sobre o preenchimento do APC, expedidas quando do fornecimento desse formulário pelo BNH, no mês de dezembro de cada ano.

Desta forma, devem V.Sas. observar as seguintes disposições:

1 - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS

1.1 - O espaço correspondente à indicação do número de inscrição no cadastro do PIS/PASEP, na RE ou na RDA, poderá deixar de ser preenchido pela empresa, enquanto esta não dispuser desse dado.

1.2 - No caso de falecimento ou aposentadoria do empregado, a empresa consignará na coluna própria da RE ou da RDA, como código de afastamento, a letra "E".

1.3 - Nos recolhimentos realizados por entidade de fins filantrópicos, na forma da Seção II da POS nº 01/71, poderá ser utilizada uma única GRA para todos os meses de competência, identificada com a expressão "ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS" consignada na parte superior desse documento, acompanhada da respectiva RDA.

2 - DEPÓSITOS DEVIDOS NA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO NÃO OPTANTE

2.1 - No caso de rescisão ou de extinção de contrato de trabalho de empregado não optante com mais de um ano de serviço, o depósito relativo à remuneração paga no mês dessa rescisão ou extinção, quando for o caso, no mês imediatamente anterior, poderá deixar de ser realizado se a empresa tiver movimentado a respectiva conta vinculada no decurso do prazo previsto no item 2 e subitem 17.1 da POS nº 01/71.

3 - AUTORIZAÇÃO DO INPS PARA EFETIVAÇÃO DE DEPÓSITOS A SEREM INDIVIDUALIZADOS

3.1 - A autorização prevista no item 28 da POS nº 01/71 poderá ser concedida também pelas Agências do INPS quando se tratar de débito relativo à construção civil particular, hipótese em que essa circunstância será consignada no verso da GRA.

4 - RECOLHIMENTO EM ATRASO REALIZADO POR ENTIDADE PÚBLICA

4.1 - O recolhimento de depósitos em atraso, realizado por entidade pública, sem a parcela relativa à multa, somente poderá ser recebido quando autorizado pela Coordenação Geral ou pelas Coordenações Regionais do FGTS.

5 - SALDO PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 DO REGULAMENTO DO FGTS

5.1 - Na hipótese de ter havido pagamento de saque ou utilização da conta vinculada, na vigência do contrato de trabalho de empregado optante, o saldo a ser informado, para efeito de incidência dos percentuais a que se referem o artigo 22 e seu parágrafo 1º do Regulamento do FGTS, deve ser acrescido do valor do saque ou da utilização.

6 - REVERSÃO DE JCM AO FGTS

6.1 - No caso de o empregado ter realizado saque ou utilização a sua conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho e vir a ser dispensado por justa causa, a reversão em favor do FGTS compreenderá apenas a parcela de JCM que estiver creditada na conta na data da rescisão, não abrangendo, por conseguinte, a parcela incluída no valor sacado ou utilizado.

7 - PREPARO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A VALORES ARRECADADOS

7.1 - Quando do encaminhamento da primeira via da GR e da GRA ao BNH, na forma do item 57 e subitem 57.1 da POS nº 01/71, o Banco Depositário utilizará o impresso Espelho de Lote - ANEXO I.

7.2 - O Espelho de Lote é padronizado nas dimensões 11,5 x 21 cm e preenchido de acordo com os dados nele indicados, em uma via, sendo assinalado, com "X", o respectivo campo, conforme se trate de GR ou de GRA, observado, ainda, o seguinte:

- Número do Lote: número sequencial crescente, a partir da unidade (001), distinto para os lotes de GR e de GRA, reiniciado a cada período de arrecadação
- Período de Arrecadação: período de arrecadação correspondente ao do Aviso de Recolhimento (AR)
- Total do Recolhimento: soma dos valores constantes dos campos "Total a Recolher" das respectivas GR ou GRA.

7.3 - O Espelho de Lote deve ser emitido por Agência Bancária, salvo se o Banco Depositário usar da faculdade prevista no item 59 da mencionada POS.

7.4 - O Banco Depositário deve agrupar as vias de GR e de GRA destinadas ao BNH, relativas a cada período de arrecadação, em lotes distintos de até 100 (cem) documentos, capeados pelos respectivos Espelhos de Loto.

7.5 - Esses lotes, juntamente com o AR, devem ser encaminhados à correspondente Coordenação Regional da Receita até o último dia do mês seguinte ao período de arrecadação.

B - ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA

8.1 - Ocorrendo rescisão, por justa causa, do contrato de trabalho de empregado optante, é devido o crédito de JCM, à taxa de juros de 3%, no trimestre civil imediatamente seguinte, tomando-se como base do cálculo o saldo existente no primeiro dia útil do trimestre civil da rescisão, deduzida a parcela de JCM objeto da reversão.

8.2 - Quando a inobservância do disposto no subitem 34.3 da POS nº 01/71, no tocante à redução da taxa de juros, resultar do não recobimento, em tempo hábil, da comunicação referente ao afastamento de empregado optante, o Banco Depositário não estará sujeito à realização de estorno do valor de JCM creditado na conta vinculada do empregado.

8.3 - No caso de aposentadoria ou morte de empregado optante, a taxa de juros em vigor na data da rescisão ou extinção do contrato de trabalho não sofrerá alteração até a realização do saque total da conta vinculada.

9 - CONTABILIZAÇÃO DE VALORES NA SUBCONTA EVENTUAIS

9.1 - No fechamento de RE com GR, havendo diferença a ser recolhida, relativa a erro verificado em GR, os juros e correção monetária (JCM) porventura devidos sobre esse recolhimento serão creditados na subconta "Eventuais".

9.2 - Os valores referentes a recolhimento complementar de JCM, relativos a depósitos realizados em atraso no período de 01.01.73 a 31.12.75, devem ser creditados pelo Banco Depositário na subconta "Eventuais".

9.3 - O valor da taxa de remuneração de serviços técnicos e administração recolhido pelas empresas, no caso de parcelamento, deve ser creditado pelos Bancos Depositários na subconta "Eventuais".

10 - CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE MULTA COMPENSATÓRIA

10.1 - Quando o valor transferido fora do prazo não for prescrito, pelo Banco Depositário, da correspondente multa compensatória, esta será corrigida se o seu recolhimento ocorrer em trimestre civil posterior a essa transferência.

11 - UTILIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA PARA AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA

11.1 - Ficam os Bancos Depositários dispensados da conferência das assinaturas dos Agentes do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), apostas nas Autorizações para Movimentação de Conta Vinculada - Aquisição de Moradia Própria (AMP), o que será feito, por ocasião do ressarcimento dos valores utilizados, pelas Coordenações Regionais da Receita do BNH.

12 - RESSARCIMENTO DE SAQUE PAGO POR ALVARÁ JUDICIAL

12.1 - Quando houver pagamento de saque mediante alvará judicial, deve o Banco Depositário, para obtenção do ressarcimento do correspondente valor, apresentar à Coordenação Regional da Receita, juntamente com a 2ª via da AM de que trata o subitem 08.1 da POS nº 01/71, o respectivo alvará.

13 - REPOSIÇÃO DE VALORES AO FGTS

13.1 - Para reposição de valores ressarcidos indevidamente junto ao BNH, deve o Banco Depositário, inclusive quando o sacador lhe tenha restituído a importância sacada a maior, utilizar o formulário Guia de Reposição (GRP) - ANEXO II - em (três) vias, com a seguinte destinação:

- 1ª via - rosa - BNH
- 2ª via - azul - Banco Depositário
- 3ª via - amarela - Banco Centralizado.

13.2 - A GRP é padronizada nas dimensões 14,5 x 21 cm, podendo ser utilizada para reposição de mais de um valor ressarcido, em uma mesma data, desde que em seu verso sejam discriminados os seguintes dados:

- Nome da pessoa ou da empresa a quem se efetuou o pagamento indevido e respectivo valor pago a maior
- Data do ressarcimento do valor a ser reposto, ou, se esta for desconhecida, data do pagamento
- Cominações incidentes sobre cada um dos valores repostos, quando for o caso.

13.3 - Na hipótese de o verso da GRP não ser suficiente para discriminação dos dados referidos no subitem anterior, poderá o Banco Depositário utilizar folha à parte, que será anexada à primeira via da GRP.

13.4 - A reposição de valores feita após o trimestre civil em que haja ocorrido o ressarcimento indevido está sujeita à correção monetária, calculada com a utilização de coeficientes expedidos trimestralmente pela Coordenação Geral do FGTS, mediante edital.

13.5 - Na hipótese de haver sido o valor objeto da reposição ressarcido através de dedução em Guia de Transferência de Arrecadação (GTA), fica o Banco Depositário sujeito, nos termos do disposto no § 3º do artigo 7º do Regulamento do FGTS, à multa compensatória de 2% (dois por cento) por período igual ou inferior a 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao do ressarcimento.

13.6 - O valor relativo a reposição deve ser recolhido pelo Banco Depositário ao Banco Centralizador, na sede da Região, à crédito da Conta Movimento "BNH-C/Caixa Única".

14 - TRANSFERÊNCIA DE CONTA VINCULADA

14.1 - No caso de mudança de Banco Depositário por iniciativa da empresa, na forma da SEÇÃO II, do CAPÍTULO VII, da POS nº 01/71, somente deverão ser transferidas as contas de empresa dos cujos contratos de trabalho estejam em vigor.

14.2 - Na hipótese de transferência de conta vinculada em decorrência de mudança de local de trabalho ou de Banco Depositário, na forma do CAPÍTULO VII da POS nº 01/71, quando o titular da conta houver optado com efeito retroativo, deve o Banco Depositário que estiver procedendo à transferência consignar esse fato no documento próprio, seja ST ou Relação encaminhada pela empresa, informando, inclusive, a taxa de juros a que faz jus o empregado e, se for o caso, a data da primeira opção.

14.3 - Na ST, a empresa poderá deixar de preencher o campo sempre que não dispuser do código de atividade da empresa anterior.

14.4 - Tendo em vista que, quando da transferência de contas vinculadas, estas devem estar, necessariamente, atualizadas, cabe ao Banco Depositário transferente consignar, no campo 2º da ST, o trimestre civil da efetivação do último crédito de JCM que coincidirá, sempre, com o trimestre da realização da transferência.

15 - ARQUIVAMENTO DE REGISTROS RELATIVOS A CONTAS VINCULADAS

15.1 - O Banco Depositário poderá utilizar, para arquivamento dos registros relativos às contas vinculadas, incluindo aquelas que tenham sido objeto de pagamento de saque ou de transferência, o procedimento que melhor lhe convier, permitidas as alternativas de microfilmagem ou de manutenção em meio magnético, desde que assegurado, diretamente do sistema adotado, o pronto atendimento aos pedidos de informação formulados pelo

BNH,

Ficam sem efeito as seguintes Circulares: 01/67, 02/67, 03/67, 04/67, 05/67, 06/67, 07/67, 01/68, 01/69, 02/69, 03/69, 04/69, 01/70, 02/70, 01/71, 02/71, 01/73, 02/73, 03/73, 04/73, 05/73, 01/74, 02/74, 03/74, 04/74, 05/74, 01/75, 03/75, 04/75, 01/76, 02/76, 03/76, 04/76, 05/76, 06/76, 07/76, 08/76, 09/76, 10/76, 11/76, 12/76, 01/77 e 03/77, continuando em vigor as de n.ºs. 02/75 e 02/77.

EDMO LIMA DE MARCA
Coordenador Geral do FGTS

CARLOS P. CHAMBERS RAMOS
Chefe do Departamento da Receita

Anexo I

BNH **FGTS**
ESPELHO DE LOTE DE GR GRA

Observação
CADA ESPELHO DEVE CORRESPONDER A UM LOTE DE ATÉ 100 GUIAS. SERÁ ELABORADO ESPELHO DISTINTO PARA GR E GRA, NÃO PODENDO UM MESMO LOTE CONTER AMBOS OS DOCUMENTOS.

DATA: _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

ANEXO I

1. NÚMERO DO LOTE: 2. TIPO: 3. LOTE DE GUIAS:

4. MATRÍCULA DO BANCO NO BNH: 5. MATRÍCULA DA AGÊNCIA NO BNH:

6. PERÍODO DE ANECADAZÃO: DIA: MÊS: ANO:

7. TOTAL DO RECOLHIMENTO:

BNH **FGTS**
GUIA DE REPOSIÇÃO - GRP

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

1. BANCO: _____ 2. PRASA: _____ 3. UF: _____

4. AGENCIA: _____

5. NATUREZA DA REPOSIÇÃO: 1. RESCISÃO 2. REVOLUÇÃO

6. DATA DO RECOLHIMENTO: DIA: MÊS: ANO:

7. FORMA DO RECOLHIMENTO: 1. DEPÓSITO EM CTA 2. POR EMP/ENS

8. MATRÍCULA DA AGÊNCIA NO BNH:

9. PARCELA A REPOR:

10. CORREÇÃO MONETÁRIA:

11. MULTA:

12. TOTAL A RECOLHER:

13. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:

RECOLHE A IMPORTÂNCIA ESPECIFICADA À AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A. NA SEDE DA REGIÃO, PARA CRÉDITO DA CONTA MOVIMENTO "BNH - C/CAIXA ÚNICA".

14. DATA: 15. ASSINATURA AUTORIZADA DO BANCO DEPOSITÁRIO: _____

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA N.º 833/DPE, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, letra "I", do Decreto n.º 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

Conceder aposentadoria nos termos da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, no Quadro Permanente desta Autarquia, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria. — José Osvaldo Pontes.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 833/DPE, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

N.º	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
			Emenda Constitucional nº 1/69	CÓDIGO	
QUADRO PERMANENTE					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
01	Luiz José de Menezes	Agente Administrativo, classe "B", SA-801,3, ref. 29, mat. 2.107.100, CIS 002.728.	Arts. 101, item III e 102, item I, letra a, comb. com o art. 78 § 2º da Lei nº 1711/52.		6880/77 DNOCS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPE RAÇÃO					
02	José Evilásio de Veras	Artífice de Mecânica, classe "Artífice Especializado", ART-702,3, ref. 20, mat. 2.101.046, CIS 001.540.	Arts. 101, item III e 102, item I, letra a.		7135/77 DNOCS
1ª. DIRETORIA REGIONAL					
03	Corinto Araújo	Agente Administrativo, classe "B", SA-801,3, ref. 29, mat. 2.064.472, CIS 003.080.	idem	idem	7472/77 DNOCS
2ª. DIRETORIA REGIONAL					
04	Francisco Bezerra de Menezes	Agente de Atividades Agropecuárias, classe "B", Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007,2, ref. 16, mat. 1.001.196, CIS 002.882.	idem	idem	4791/77 DNOCS
05	Francisco Rodrigues Sobrinho	Agente de Defesa Florestal, classe "C", NM-1008,6, ref. 31, mat. 1.044.671, CIS 009.383.	idem	idem	5914/77 DNOCS
06	José Pereira da Silva	Agente de Atividades Agropecuárias, classe "A", Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007,1, ref. 4, mat. 2.107.052, CIS 004.598.	idem	idem	6746/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E		FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
	NOME		CLASSE	CODIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS		
07	José Ramos de Lima 3ª. DIRETORIA REGIONAL		Agente Administrativo, classe "C", SA-801.4, ref. 32, mat. 1.728.024, CIS 002.464.		Arts. 101, item III e 102, item I, letra a.	8175/77 DNOCS
08	Ageu Vieira Lima		Agente de Serviços de Engenharia, classe "D", NM-1013.7, ref. 32, mat. 2.068.396, CIS 003.091.		Arts. 101, item III e 102, item I, letra a, comb. com o art. 78, § 2º, da Lei nº 1.711/52.	6153/77 DNOCS
09	João Eloi de Albuquerque		Técnico em Colonização, classe "A", NM-1012.5, ref. 29, mat. 2.278.529, CIS 007.238.		Arts. 101, item III e 102, item I, letra a.	7590/77 DNOCS
10	José Hemetério Cardozo		Agente de Atividades Agropecuárias, classe "A", Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.1, ref. 4, mat. 2.065.613, CIS 000.748.		idem idem	7591/77 DNOCS
11	Luiz Inácio da Silva		Agente de Defesa Florestal, classe "C", NM-10086, ref. 31, mat. 2.065.549, CIS 007.887.		idem idem	14672/76 3ª. DR
12	Miguel Alves da Silva		Agente Administrativo, classe "B", SA-801.3, ref. 29, mat. 2.065.996, CIS 004.664.		idem idem	6149/77 DNOCS
13	Neusa Mendes Correia		Agente Administrativo, classe "B", SA-801.3, ref. 29, mat. 2.100.603, CIS 059.499.		Arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a.	6148/77 DNOCS
14	Pedro Antonio Nicácio		Agente de Atividades Agropecuárias, classe "A", Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.1, ref. 4, mat. 2.107.184, CIS 002.233.		Arts. 101, item III e 102, item I, letra a.	12027/76 DNOCS
15	Pedro Cavalcante Cabral		Agente Administrativo, classe "B", SA-801.3, ref. 29, mat. 2.100.617, CIS 003.069.		idem idem	11912/76 DNOCS
16	Pedro Gonzaga e Silva 4ª. DIRETORIA REGIONAL		Agente Administrativo, classe "C", SA-801.4, ref. 32, mat. 2.065.892, CIS 004.950.		idem idem	6154/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E		FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
	NOME		CLASSE	CODIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS		
17	Antonio Fernandes Vieira		Artífice Especializado, classe "Artífice Especializado", ART-704.3, ref. 20, mat. 2.108.756, CIS 003.652.		Arts. 101, item III e 102, item I, letra a.	3636/77 DNOCS
18	Cristófano Alves de Carvalho		Agente Administrativo, classe "C", SA-801.4, ref. 32, mat. 1.745.461, CIS 001.166.		idem idem	7601/77 DNOCS
19	Olivier da Silva Cima 1º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Agente Administrativo, classe "C", SA-801.4, ref. 32, mat. 1.719.649, CIS 002.145.		idem idem	3991/77 DNOCS
20	José Alves Torres		Agente de Serviços de Engenharia, classe "B", NM-1013.2, ref. 16, mat. 2.088.968, CIS 057.915.		idem idem	4942/77 DNOCS
21	Luiz Eloi Leftr 2º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Motorista Oficial, classe "B", TP-1201.5, ref. 20, mat. 2.088.996, CIS 005.742.		Arts. 101, item III e 102, item I, letra a, comb. com o art. 78, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711/52.	7578/77 DNOCS
22	José Gomes de Moraes		Motorista Oficial, classe "B", TP-1201.5, ref. 20, mat. 2.100.726, CIS 007.249.		Arts. 101, item III e 102, item I, letra a.	5226/77 DNOCS
23	Tobias Martins		Agente de Serviços de Engenharia, classe "B", NM-1013.2, ref. 16, mat. 2.100.504, CIS 012.441.		Art. 197, letra "c".	0794/77 DNOCS

PORTARIA N.º 835/DPE, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, letra "d", do Decreto n.º 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no *Diário Oficial* de 16 seguinte, resolve:
Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, no Quadro Suplementar desta Autarquia, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria. — José Osvaldo Pontes.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 835/DPE, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
				Lei Complementar n.º 29/76		
<u>QUADRO SUPLEMENTAR</u>						
<u>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E RECU</u>						
<u>PERAÇÃO</u>						
01	Antonio Cacha do Nascimento	Auxiliar, A-501.5, mat. 2.144.847, CIS 042.350.	idem	idem		4908/77 DNOCS
02	Antonio Manoel da Silva	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.143.598, CIS 054.351.	idem	idem		7137/77 DNOCS
03	Antonio Menezes Viana	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.143.571, CIS 045.034.	idem	idem		7138/77 DNOCS
04	Antonio Sebastião da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.100.945, CIS 026.323.	idem	idem		5348/77. DNOCS
05	Damião Virgínio Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.233.108, CIS 071.522.	idem	idem		6675/77 DNOCS
06	Francisco Barbosa Domingos	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.100.722, CIS 036.069.	idem	idem		5213/77 DNOCS
07	Gilyando Carneiro	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.278.275, CIS 036.322.	idem	idem		6367/77 DNOCS
08	Joaquim do Monte	Mecânico de Máquinas, A-1306.8-A, mat. 2.251.348, CIS 075.163.	idem	idem		4905/77 DNOCS
09	Mario Manoel da Silva	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.143.602, CIS 054.285.	idem	idem		4907/77 DNOCS

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 835/DPE, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
				Lei Complementar n.º 29/76		
10	Pedro Soares de Lucena	Pedreiro, A-101.9-B, mat. 2.144.863, CIS 045.111.	idem	idem		5349/77 DNOCS
11	Raimundo Monteiro dos Santos	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.100.627, CIS 012.804.	idem	idem		4469/77 DNOCS
12	Salomão Virgínio Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.233.091, CIS 086.933.	idem	idem		4471/77 DNOCS
13	Sebastião de Araújo	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.274.851, CIS 063.976.	idem	idem		4906/77 DNOCS
14	Severino Sátiro da Silva	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.184.689, CIS 076.780.	idem	idem		6912/77 DNOCS
15	Silvino Alves da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.080.229, CIS 036.652.	idem	idem		6851/77 DNOCS
16	Yenício Gonçalves da Cunha	Soldador, A-1706.9-B, mat. 2.232.658, CIS 068.750.	idem	idem		6674/77 DNOCS
<u>1ª. DIRETORIA REGIONAL</u>						
17	Araldo Sampaio Oliveira	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.275.656, CIS 097.680.	idem	idem		4515/77 DNOCS
18	Francisco José Pinheiro	Motorista, CT-401.10B, mat. 2.217.703, CIS 109.736.	idem	idem		5725/77 DNOCS
19	Luiz Pereira da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.077.645, CIS 055.242.	idem	idem		5735/77 DNOCS
20	Raimundo Anselmo Rodrigues	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.275.731, CIS 079.651.	idem	idem		4568/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME				Lei Complementar nº 929/76		
21	Rosário Machado Pontes		Condutor de Topografia, P-1205,13 B, mat. 2.106.698, CIS 010.912.	idem	idem	6885/77 DNOCS	
<u>2ª. DIRETORIA REGIONAL</u>							
22	Antônio Cícero de Sousa Filho		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.251.569, - CIS 095.634.	idem	idem	4768/77 DNOCS	
23	Antônio Gomes da Silva		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.251.596, CIS 095.645.	idem	idem	4486/77 DNOCS	
24	Francisco Batista de Lima		Artífice de Manutenção, A-305,6, mat. 2.107.443, CIS 070.576.	idem	idem	6809/77 DNOCS	
25	Francisco José Barbosa		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.274.047, CIS 073.711.	idem	idem	4487/77 DNOCS	
26	Francisco Lima da Silva		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.275.058, CIS 033.319.	idem	idem	4488/77 DNOCS	
27	Francisco Pereira Filho		Artífice de Manutenção, A-305,6, mat. 1.044.732, CIS 033.320.	idem	idem	6811/77 DNOCS	
28	Francisco Vieira		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.274.963, CIS 046.882.	idem	idem	4770/77 DNOCS	
29	Geraldo Eduardo da Silva		Artífice de Manutenção, A-305,6, mat. 2.274.129, CIS 082.742.	idem	idem	4779/77 DNOCS	
30	João Barbosa dos Santos.		Artífice de Manutenção, A-305,6, mat. 2.278.877, CIS 050.875.	idem	idem	4491/77 DNOCS	
31	João Forte Mota		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.274.201, CIS 096.041.	idem	idem	4772/77 DNOCS	

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME				Lei Complementar nº 929/76		
32	João Tomaz Teixeira		Artífice de Manutenção, A-305,6, mat. 2.077.300, CIS 037.939.	idem	idem	1495/77 DNOCS	
33	José Martins de Sousa		Motorista, CT-401,8A, mat. 2.275.160, CIS 000.099.	idem	idem	1498/77 DNOCS	
34	José Moacir de Araújo		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.135.958, CIS 088.517.	idem	idem	1499/77 DNOCS	
35	José Moura Melo		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.274.411, CIS 074.283.	idem	idem	1500/77 DNOCS	
36	José Omar Butrago		Artífice de Manutenção, A-305,6, mat. 2.077.313, CIS 048.026.	idem	idem	5556/77 DNOCS	
37	José Tavares da Silva		Artífice de Manutenção, A-305,6, mat. 2.278.897, CIS 057.123.	idem	idem	5815/77 DNOCS	
38	Lourival Pinheiro Silva		Pedreiro, A-101,9B, mat. 2.106.519, CIS 018.964.	idem	idem	4775/77 DNOCS	
39	Luiz Cirino do Nascimento		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.274.507, CIS 096.954.	idem	idem	5816/77 DNOCS	
40	Manoel Aniceto do Nascimento		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.251.941, CIS 106.821.	idem	idem	5818/77 DNOCS	
41	Manoel Vieira Lopes		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.275.068, CIS 106.370.	idem	idem	5819/77 DNOCS	
42	Miguel Felinto Braz		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.274.634, CIS 076.880.	idem	idem	5660/77 DNOCS	
43	Raimundo Borges de Sousa		Trabalhador, GL-402, I, mat. 2.274.986, CIS 108.812.	idem	idem	6821/77 DNOCS	

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E		FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME		CLASSE	CÓDIGO,	Lei Complementar nº 29/76		
			REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS				
44	Raimundo Nonato de Moura		Soldador, A-1706,9B, mat. 2.106.674, CIS 042.075.		idem	idem	4777/77 DNOCS
3ª. DIRETORIA REGIONAL							
45	Afonso Domingos da Silva		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.251.799, CIS 025.641.		idem	idem	7916/77 DNOCS
46	Afonso Marques da Silva		Pedreiro, A-101.9B, mat. 2.105.755, CIS 030.734.		idem	idem	4911/77 DNOCS
47	Alfredo José da Souza		Pedreiro, A-101.8A, mat. 2.237.997, CIS 024.002.		idem	idem	7403/77 DNOCS
48	Aluizio Rodrigues de Lima		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.184.716, CIS 091.828.		idem	idem	7413/77 DNOCS
49	Antônio Bezerra da Silva		Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.066.018, CIS 036.245.		idem	idem	7412/77 DNOCS
50	Antônio Lázaro Dantas		Pedreiro, A-101.9B, mat. 2.106.790, CIS 009.240.		idem	idem	7410/77 DNOCS
51	Antonio Nery de Souza		Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.065.841, CIS 028.303.		idem	idem	5235/77 DNOCS
52	Antônio Ventura dos Santos		Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.065.761, CIS 060.820.		idem	idem	7915/77 DNOCS
53	Ataide Cordeiro dos Santos		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.256.255, CIS 058.311.		idem	idem	7723/77 DNOCS
54	Bento Geraldo de Figueiredo		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.278.447, CIS 014.960.		idem	idem	7913/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E		FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME		CLASSE	CÓDIGO,	Lei Complementar nº 29/76		
			REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS				
55	Carlos Gilberto da Silva		Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.065.763, CIS 060.214.		idem	idem	7407/77 DNOCS
56	Cícero Ananias		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.278.406, CIS 010.417.		idem	idem	7911/77 DNOCS
57	Clovís Maximiano dos Santos		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.144.967, CIS 051.722.		idem	idem	7421/77 DNOCS
58	Cosme Vidal de Negreiros		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.278.450, CIS 022.803.		idem	idem	7910/77 DNOCS
59	Edmundo Barbosa da Silva		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.143.573, CIS 056.980.		idem	idem	7725/77 DNOCS
60	Elias Pereira da Silva		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.237.956, CIS 078.353.		idem	idem	7420/77 DNOCS
61	Eriberto Ferreira de Araújo		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.256.634, CIS 044.264.		idem	idem	7720/77 DNOCS
62	Euclides Inácio da Silva		Pedreiro, A-101.8A, mat. 2.237.737, CIS 062.733.		idem	idem	7719/77 DNOCS
63	Expedito José de Sousa		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.251.821, CIS 033.924.		idem	idem	7419/77 DNOCS
64	Expedito Rosa da Silva		Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.066.035, CIS 038.621.		idem	idem	7724/77 DNOCS
65	Francisco Assis Cândido		Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.077.384, CIS 009.515.		idem	idem	7741/77 DNOCS
66	Francisco das Chagas de Medeiros		Trabalhador, GL-402,1, mat. 2.278.272, CIS 013.970.		idem	idem	7740/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E		CÓDIGO,	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME		CLASSE	REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS		Lei Complementar nº29/76		
67	Francisco Cornélio Dantas		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.278.273,	CIS	idem	idem	7417/77 DNOCS
68	Francisco Miguel da Silva		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.262.163,	CIS	idem	idem	7738/77 DNOCS
69	Francisco Raimundo de Souza		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.278.453,	CIS	idem	idem	7416/77 DNOCS
70	Francisco Soares da Costa		Pedreiro,	A-101.8A, mat. 2.144.738,	CIS	idem	idem	7900/77 DNOCS
71	Francisco Soares da Silva		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.144.987,	CIS	idem	idem	7908/77 DNOCS
72	Genésio Bezerra de Lima		Ferreiro,	A-1703.8A, mat. 2.237.989,	CIS	idem	idem	7415/77 DNOCS
73	Heleno Vicente Barbosa		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.271.619,	CIS	idem	idem	7907/77 DNOCS
74	Izaías Dantas dos Santos		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.278.601,	CIS	idem	idem	7414/77 DNOCS
75	Jerônimo Antônio do Nascimento		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.278.602,	CIS	idem	idem	7718/77 DNOCS
76	João Alfredo de Medeiros		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.143.577,	CIS	idem	idem	7429/77 DNOCS
77	João Bernardino Neta		Artífice de Manutenção,	A-305.6, mat. 2.088.939,	CIS 062.194.	idem	idem	7428/77 DNOCS
78	João Felix Ferreira da Silva		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.256.475,	CIS	idem	idem	7906/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E		CÓDIGO,	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME		CLASSE	REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS		Lei Complementar nº29/76		
79	João Gomes de Sá		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.256.234,	CIS	idem	idem	7426/77 DNOCS
80	João Guedes de Souza		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.237.969,	CIS	idem	idem	7425/77 DNOCS
81	João Izidório da Silva		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.237.900,	CIS	idem	idem	7905/77 DNOCS
82	João Pereira Leita		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.256.474,	CIS	idem	idem	7904/77 DNOCS
83	Jorge José da Silva		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.143.582,	CIS	idem	idem	7717/77 DNOCS
84	José Augusto de França		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.237.834,	CIS	idem	idem	7423/77 DNOCS
85	José Barbosa de Sá		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.278.603,	CIS	idem	idem	7716/77 DNOCS
86	José Bento de Araújo		Artífice de Manutenção,	A-305.6, mat. 2.065.540,	CIS 065.131.	idem	idem	7738/77 DNOCS
87	José Caetano Pereira Filho		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.237.887,	CIS	idem	idem	7737/77 DNOCS
88	José Cícero da Silva		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.256.508,	CIS	idem	idem	7433/77 DNOCS
89	José Donato do Nascimento		Trabalhador,	GL-402.1, mat. 2.256.242,	CIS	idem	idem	7736/77 DNOCS
90	José João da Silva		Artífice de Manutenção,	A-305.6, mat. 2.237.955,	CIS 064.658.	idem	idem	7715/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
				Lei Complementar nº 29/76	Lei Complementar nº 29/76	
91	José Gomes da Silva	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.395.838, CIS 028.589.	idem	idem	7743/TT DNOCS
92	José Lins dos Santos	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.066.071, CIS 040.403.	idem	idem	7735/TT DNOCS
93	José Pereira Sobrinho	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.237.954, CIS 074.745.	idem	idem	7734/TT DNOCS
94	José Sebastião da Silva	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.395.802, CIS 061.810.	idem	idem	7713/TT DNOCS
95	Luiz Emílio de Sá	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.256.147, CIS 089.947.	idem	idem	7441/TT DNOCS
96	Luiz Rafael da Silva	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.256.512, CIS 089.364.	idem	idem	7440/TT DNOCS
97	Manoel Ferraz de Menezes	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.278.612, CIS 045.892.	idem	idem	6902/TT DNOCS
98	Manoel Teodoro de Araújo	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.144.939, CIS 053.284.	idem	idem	7439/TT DNOCS
99	Nilo Claudino da Silva	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.144.943, CIS 058.344.	idem	idem	7731/TT DNOCS
100	Pedro Inocêncio Tavares	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.065.858, CIS 037.917.	idem	idem	7730/TT DNOCS
101	Pedro Nestor dos Santos	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.299.475, CIS 016.280.	idem	idem	7729/TT DNOCS
102	Rafael Paulino de Lima	Pedreiro, A-101.9B,	mat. 2.065.617, CIS 064.966.	idem	idem	7728/TT DNOCS
103	Raimundo Benício da Silva	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.262.269, CIS 084.667.	idem	idem	7901/TT DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
				Lei Complementar nº 29/76	Lei Complementar nº 29/76	
104	Saturnino Jerônimo	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.070.390, CIS 097.801.	idem	idem	7437/TT DNOCS
105	Sebastião Arcajo de Melo	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.144.883, CIS 042.966.	idem	idem	7899/TT DNOCS
106	Severino Izidro da Trindade	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.143.592, CIS 054.076.	idem	idem	7436/TT DNOCS
107	Silvino Dias dos Santos	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.143.522, CIS 051.436.	idem	idem	7727/TT DNOCS
108	Sindolfo Mariano de Medeiros	Bombeiro Hidráulico, A-1201.8A,	mat. 2.027.031, CIS 052.019.	idem	idem	7434/TT DNOCS
109	Valdeair Vicente Xavier	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.256.492, CIS 081.367.	idem	idem	7897/TT DNOCS
110	Vital Bernardo da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.065.524, CIS 063.019.	idem	idem	7744/TT DNOCS
111	Zeferino Rodrigues de Souza	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.237.706, CIS 079.420.	idem	idem	7726/TT DNOCS
<u>4a. DIRETORIA REGIONAL</u>						
112	Abelo Ribeiro dos Santos	Cavoeiro, A-104.3,	mat. 2.108.815, CIS 025.036.	idem	idem	7081/TT DNOCS
113	Abílio Domingos de Oliveira	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.272.282, CIS 070.500.	idem	idem	3693/TT DNOCS
114	Airton Lopes Ferreira	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.260.867, CIS 080.861.	idem	idem	5509/TT DNOCS
115	Alcebíades Nunes Cerqueira	Lubrificador, A-1602.7B,	mat. 2.112.134, CIS 063.129.	idem	idem	6715/TT DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE		CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO	
					Lei Complementar nº29/76			
716	Anísio Nascimento	Motorista,	CT-401.10B,	mat. 2.260.886,	CIS	idem	idem	4224/77 DNOCS
717	Antônio Alexandre Chagas	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.138.228,	CIS	idem	idem	4227/77 DNOCS
718	Antônio Alfredo do Bonfint	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.253.091,	CIS 075.559.	idem	idem	6716/77 DNOCS
719	Antônio Brito Alves	Ferreiro,	A-1703.8A,	mat. 2.108.694,	CIS 056.551.	idem	idem	7129/77 DNOCS
720	Antonio Francisco de Lima	Motorista,	CT-401.10B,	mat. 2.364.710,	CIS	idem	idem	11090/76 DNOCS
721	Antônio Ribeiro Gama	Mecânico de Motores a Combustão,	A-1305.8A,	mat. 2.272.764,	CIS 103.873.	idem	idem	7128/77 DNOCS
722	Antônio de Souza Barreto	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.260.853,	CIS	idem	idem	5366/77 DNOCS
723	Arquimedes de Souza	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.272.288,	CIS	idem	idem	3694/77 DNOCS
724	Augusto Bispo de Oliveira	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.260.892,	CIS	idem	idem	6494/77 DNOCS
725	Benedito Xavier Neto	Mecânico de Máquinas,	A-1305.8A,	mat. 2.260.898,	CIS 100.287.	idem	idem	6492/77 DNOCS
726	Benvino Oliveira da Silva	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.342.175,	CIS 033.880.	idem	idem	7127/77 DNOCS
727	Bernardo Eugênio dos Santos	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.307.390,	CIS 071.357.	idem	idem	7032/77 DNOCS
728	Cantídio Ferreira Brito	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.260.903,	CIS	idem	idem	5365/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE		CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO	
					Lei Complementar nº29/76			
729	Celestino Pedro da Silva	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.342.181,	CIS 026.191.	idem	idem	0049/77 DNOCS
730	Clemente Bento	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.108.776,	CIS 063.371.	idem	idem	7126/77 DNOCS
731	Deusdeth Santos	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.112.105,	CIS 062.304.	idem	idem	7033/77 DNOCS
732	Domingos Lopes de Almeida	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.260.925,	CIS 090.101.	idem	idem	6717/77 DNOCS
733	Eliezinho Guedes	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.260.937,	CIS	idem	idem	6215/77 DNOCS
734	Elizeu José Alves	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.214.798,	CIS 082.896.	idem	idem	6464/77 DNOCS
735	Estanislau Souza de Oliveira	Ferreiro,	A-1703.8A,	mat. 2.398.131,	CIS 108.658.	idem	idem	3871/77 DNOCS
736	Ezequiel Francisco dos Santos	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.260.951,	CIS	idem	idem	6491/77 DNOCS
737	Francisco Hortêncio Alves	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.112.033,	CIS 067.420.	idem	idem	5517/77 DNOCS
738	Francisco Nery Santana	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.112.091,	CIS 052.371.	idem	idem	6209/77 DNOCS
739	Francisco Pereira dos Santos	Ferreiro,	A-1703.8A,	mat. 2.112.090,	CIS 052.602.	idem	idem	6718/77 DNOCS
740	Geraldo Ferreira dos Reis	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.260.978,	CIS	idem	idem	11121/76 DNOCS
741	Hermes Ferreira Braga	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.260.999,	CIS	idem	idem	6710/77 DNOCS
742	Ivan José Cardoso	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.398.132,	CIS	idem	idem	7125/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E		CÓDIGO	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO	
			CLASSE	REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS		Lei Complementar nº29/76			
343		Jairo Pereira Mota,	Motorista,	CT-401.8A,	mat. 2.253.119,	CIS 108.075.	idem	idem	6490/77 DNOCS
344		Jerônimo Ramos Ferreira,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.261.015,	CIS 083.160.	idem	idem	7599/77 DNOCS
345		João Barbosa da Fonseca,	Pedreiro,	A-101.9B,	mat. 2.261.039,	CIS 102.894.	idem	idem	5516/77 DNOCS
346		João Batista da Silva,	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.261.041,	CIS 084.051.	idem	idem	5368/77 DNOCS
347		João de Deus Leite,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.138.214,	CIS 067.496.	idem	idem	5515/77 DNOCS
348		João Gonçalves Filho,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.272.483,	CIS 109.989.	idem	idem	7035/77 DNOCS
349		João Moraes Guimarães,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.214.820,	CIS 098.989.	idem	idem	7123/77 DNOCS
350		João Nunes Cerqueira,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.112.145,	CIS 049.456.	idem	idem	5521/77 DNOCS
351		João Pereira Mota,	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.261.059,	CIS 104.929.	idem	idem	4222/77 DNOCS
352		João Rocha Sobrinho,	Motorista,	CT-401.8A,	mat. 2.108.595,	CIS 067.452.	idem	idem	7085/77 DNOCS
353		João dos Santos,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.112.234,	CIS 064.141.	idem	idem	6207/77 DNOCS
354		Jonas Gomes,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.307.139,	CIS 094.369.	idem	idem	7124/77 DNOCS
355		Jose Alves de Moraes,	Pedreiro,	A-101.9B,	mat. 2.393.550,	CIS 129.107.	idem	idem	5362/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E		CÓDIGO	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO	
			CLASSE	REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS		Lei Complementar nº29/76			
356		José Amaral Pereira,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.214.828,	CIS 072.182.	idem	idem	6208/77 DNOCS
357		José Araújo da Silva,	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.261.073,	CIS 104.786.	idem	idem	4232/77 DNOCS
358		José Avelino dos Santos,	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.261.076,	CIS 092.939.	idem	idem	8463/77 DNOCS
359		José Barbosa dos Santos,	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.261.077,	CIS 100.188.	idem	idem	8467/77 DNOCS
360		José Evangelista dos Santos,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.108.832,	CIS 045.221.	idem	idem	7122/77 DNOCS
361		José Francisco dos Santos,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.214.848,	CIS 096.063.	idem	idem	2949/77 DNOCS
362		José Francisco Sobrinho,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.272.496,	CIS 047.608.	idem	idem	7597/77 DNOCS
363		José Gonçalves,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.307.149,	CIS 094.160.	idem	idem	7595/77 DNOCS
364		José Gonçalves Neto,	Trabalhador,	GL-402.1,	mat. 2.261.096,	CIS 093.005.	idem	idem	6721/77 DNOCS
365		José Helinário Silva Damasceno,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.307.147,	CIS 097.097.	idem	idem	7121/77 DNOCS
366		José Julio da Silva,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.342.246,	CIS 039.677.	idem	idem	7600/77 DNOCS
367		José Mauricio Franco,	Soldador,	A-1706.8A,	mat. 2.276.812,	CIS 078.496.	idem	idem	7084/77 DNOCS
368		José Menezes de Oliveira,	Artífice de Manutenção,	A-305.6,	mat. 2.214.851,	CIS 096.294.	idem	idem	6722/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE		CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
					Lei Complementar nº 29/76		
169	José de Moura Barreto	Motorista, CT-401.8A,	mat. 2.307.108,	CIS 094.810.	idem	idem	1077/76 DNOCS
170	José Nunes de Medeiros	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.108.519,	CIS 060.368.	idem	idem	7148/77 DNOCS
171	José Santana	Pedreiro, A-101.9B,	mat. 2.261.122,	CIS 075.812.	idem	idem	4646/77 DNOCS
172	José Souza de Oliveira	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.132,	CIS 107.130.	idem	idem	7604/77 DNOCS
173	José Valentim Vieira	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.134,	CIS 091.840.	idem	idem	5514/77 DNOCS
174	Jovmiano Venâncio da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.112.107,	CIS 052.646.	idem	idem	12348/76 DNOCS
175	Juvenal Cândido Teixeira	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.249.099,	CIS 091.113.	idem	idem	7602/77 DNOCS
176	Júlio Cândido da Silva	Pedreiro, A-101.9B,	mat. 2.249.083,	CIS 095.370.	idem	idem	7603/77 DNOCS
177	Júlio Nunes de Souza	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.112.122,	CIS 027.005.	idem	idem	5512/77 DNOCS
178	Laurindo Fernandes	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.139,	CIS 104.962.	idem	idem	5372/77 DNOCS
179	Lourival Plínio dos Santos	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.148,	CIS 104.995.	idem	idem	6489/77 DNOCS
180	Luiz Francisco dos Santos	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.153,	CIS 092.554.	idem	idem	4221/77 DNOCS
181	Luiz Gonzaga Cordeiro Neves	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.249.102,	CIS 091.135.	idem	idem	7038/77 DNOCS
182	Manoel Avelino dos Santos	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.181,	CIS 000.066.	idem	idem	6466/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE		CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
					Lei Complementar nº 29/76		
183	Manoel Barbosa Varjão	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.108.921,	CIS 028.248.	idem	idem	3698/77 DNOCS
184	Manoel Ezequiel dos Santos	Pedreiro, A-101.9B,	mat. 2.081.178,	CIS 049.489.	idem	idem	3702/77 DNOCS
185	Manoel Ferreira Filho	Motorista, CT-401.8A,	mat. 2.159.693,	CIS 031.328.	idem	idem	7147/77 DNOCS
186	Manoel Francisco de Andrade	Motorista, CT-401.10B,	mat. 2.272.511,	CIS 067.111.	idem	idem	3874/77 DNOCS
187	Manoel Messias Pacheco	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.112.160,	CIS 057.211.	idem	idem	5519/77 DNOCS
188	Manoel Simões Neto	Motorista, CT-401.8A,	mat. 2.253.139,	CIS 109.318.	idem	idem	11093/76 DNOCS
189	Manoel de Souza	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.272.518,	CIS 088.627.	idem	idem	7149/77 DNOCS
190	Manoel Vicente Faustino	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.202,	CIS 095.216.	idem	idem	5510/77 DNOCS
191	Marcolino José dos Santos	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.112.067,	CIS 052.437.	idem	idem	6498/77 DNOCS
192	Mariano Evangelista da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.342.272,	CIS 058.773.	idem	idem	7039/77 DNOCS
193	Messias de Oliveira	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.173,	CIS 107.646.	idem	idem	5530/77 DNOCS
194	Milton Rodrigues da Silva	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.177,	CIS 086.295.	idem	idem	5524/77 DNOCS
195	Moacir Ferreira de Farias	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.398.151,	CIS 058.388.	idem	idem	6469/77 DNOCS
196	Napoléão Alves dos Santos	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.204,	CIS 104.687.	idem	idem	6468/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE		CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
						Lei Complementar nº 29/76		
197		Nelson de Souza Almeida	Lubrificador, A-1602.7B,	mat. 2.112.125,	CIS 052.228.	idem	idem	4226/77 DNOCS
198		Osmar Manoel dos Santos	Mecânico de Motores a Combustão, A-1305.8A,	mat. 2.307.167,	CIS 078.661.	idem	idem	11274/76 DNOCS
199		Pedro Alves Cabral	Motorista, CT-401.8A,	mat. 2.108.620,	CIS 059.664.	idem	idem	10778/76 DNOCS
200		Pedro Paulino de Menezes	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.112.040,	CIS 050.160.	idem	idem	4230/77 DNOCS
201		Raimundo Rodrigues Campos	Lubrificador, A-1602.7B,	mat. 2.307.181,	CIS 071.599.	idem	idem	3699/77 DNOCS
202		Roberto Manoel	Cavoqueiro, A-104.3,	mat. 2.341.737,	CIS 014.289.	idem	idem	6470/77 DNOCS
203		Roque Francisco Alves	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.242,	CIS 089.309.	idem	idem	5529/77 DNOCS
204		Rosalvo Gomes da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.341.806,	CIS 061.105.	idem	idem	0045/77 DNOCS
205		Sebastião de Souza Farias	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.261.269,	CIS 100.342.	idem	idem	6724/77 DNOCS
206		Serafim José dos Santos	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.398.163,	CIS 042.174.	idem	idem	6438/77 DNOCS
207		Severino Faustino de Souza	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.112.108,	CIS 066.737.	idem	idem	6496/77 DNOCS
208		Teodomiro Rodrigues dos Santos	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.112.098,	CIS 062.250.	idem	idem	5528/77 DNOCS
209		Tomásia Maria de Jesus	Cozinheira, A-501.8B,	mat. 2.342.209,	CIS 049.148.	idem	idem	7090/77 DNOCS
210		Walter Rodrigues da Mota	Servente, GL-104.5,	mat. 2.272.532,	CIS 094.347.	idem	idem	3701/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE		CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
						Lei Complementar nº 29/76		
1º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL								
211		Francisco Alves Cebal	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.184.728,	CIS 105.303.	idem	idem	4246-2/77 DNOCS
212		Francisco de Assis Campina Diniz	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.256.126,	CIS 097.933.	idem	idem	3314-1/77 DNOCS
213		Francisco Batista de Medeiros	Motorista, CT-401.8A,	mat. 2.143.536,	CIS 050.963.	idem	idem	6897-1/77 DNOCS
214		Francisco Borges Filho	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.184.730,	CIS 091.663.	idem	idem	5496-1/77 DNOCS
215		Francisco Francelino de Moura	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.088.906,	CIS 012.639.	idem	idem	5496-2/77 DNOCS
216		João Alves Bezerra	Bombeiro Hidráulico, A-1201.8A,	mat. 2.027.023,	CIS 024.321.	idem	idem	3309-2/77 DNOCS
217		José Avelino de Souza	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.103.592,	CIS 055.968.	idem	idem	2849-2/77 DNOCS
218		José Ferreira de Lima	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.235.076,	CIS 090.090.	idem	idem	2444/76 DNOCS
219		Luiz Bráulio da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.088.992,	CIS 031.823.	idem	idem	5496-4/77 DNOCS
220		Manoel Aprígio da Silva	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.184.745,	CIS 089.870.	idem	idem	3309-3/77 DNOCS
221		Miguel Dantas Sobrinho	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.184.749,	CIS 103.334.	idem	idem	5496-5/77 DNOCS
222		Pedro Faustino da Silva	Ferreiro, A-1703.8A,	mat. 2.103.550,	CIS 057.695.	idem	idem	5496-6/77 DNOCS
223		Pedro Ferreira de Azevedo	Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.143.551,	CIS 051.810.	idem	idem	3309-4/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE REFERENCIA, MATRÍCULA E CIS	CÓDIGO	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
				Lei Complementar nº29/76		
224	Pedro Ivo de Souza	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.143.590, 047.355.	CIS	idem	idem	3309-5/77 DNOCS
225	Ricardo Nunes de Souza	Ferreiro, A-1703.8A, mat. 2.103.558, 054.813.	CIS	idem	idem	7395/77 DNOCS
226	Severino Angelo Vieira da Silva	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.143.591, 046.574.	CIS	idem	idem	3314-3/77 DNOCS
227	Severino Belísio da Silva	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.184.821, 107.723.	CIS	idem	idem	7401/77 DNOCS
228	Vicente Ferreira dos Santos	Ferreiro, A-1703.8A, mat. 2.143.523, 014.531.	CIS	idem	idem	6897-2/77 DNOCS
2º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL						
229	Francisco de Sousa Coelha	Soldador, A-1706.9-B, mat. 2.101.018, 017.809.	CIS	idem	idem	5819/77 DNOCS
230	Hermenegildo Francisco de Macedo	Pedreiro, A-101.8-A, mat. 2.100.829, 041.767.	CIS	idem	idem	5825/77 DNOCS
231	José Gregório dos Santos	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.184.677, 076.660.	CIS	idem	idem	3651/77 DNOCS
232	José Izidro Neto	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.278.425, 010.395.	CIS	idem	idem	5309/77 DNOCS
233	Valdeir Monteiro dos Santos	Lubrificador, A-1602.7-B, mat. 2.233.509, 036.146.	CIS	idem	idem	10323/76 DNOCS
3º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL						
234	Adauto Tintino	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.232.457, 106.535.	CIS	idem	idem	5098/77 DNOCS
235	Arlindo Alves de Oliveira	Motorista, CT-401.8-A, mat. 2.089.283, 053.240.	CIS	idem	idem	3351/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE REFERENCIA, MATRÍCULA E CIS	CÓDIGO	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
				Lei Complementar nº29/76		
236	Arnaldo Pereira de Araújo	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.232.458, 068.651.	CIS	idem	idem	7073/77 DNOCS
237	Benício Soares	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.232.438, CIS 069.289.		idem	idem	5099/77 DNOCS
238	Elson Melo	Motorista, CT-401.8-A, mat. 2.232.407, 101.662.	CIS	idem	idem	5100/77 DNOCS
239	Gilvan Alves Ferreira	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.236.605, CIS 089.639.		idem	idem	5101/77 DNOCS
240	José Ferreira de Melo	Carpinteiro, A-501.8-A, mat. 2.232.401, 068.740.	CIS	idem	idem	5102/77 DNOCS
241	José Francisco Filho	Cavoqueiro, A-104.3, mat. 2.089.347, 038.093.	CIS	idem	idem	3353/77 DNOCS
242	José Vilivaldo de Lira Correia	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.256.145, CIS 088.957.		idem	idem	7074/77 DNOCS
243	Manoel Antonio dos Santos	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.271.604, 054.550.	CIS	idem	idem	5103/77 DNOCS
244	Manoel Nazareno Lima	Motorista, CT-401.8-A, mat. 2.089.285, 052.206.	CIS	idem	idem	3354/77 DNOCS
245	Maria das Dores Silva	Auxiliar, A-501.5, mat. 2.364.738, CIS 041.591.		idem	idem	2598/77 DNOCS
246	Maximiano Vicente dos Santos	Soldador, A-1501.9-B, mat. 2.089.301, 033.858.	CIS	idem	idem	5104/77 DNOCS
247	Sebastião Gabriel dos Santos	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.364.741, 058.707.	CIS	idem	idem	2603/77 DNOCS
248	Targino Francisco da Silva	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.232.489, 100.375.	CIS	idem	idem	5960/77 DNOCS
249	Valdemar Felix de Araújo	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.232.490, 100.364.	CIS	idem	idem	2604/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME				Lei Complementar nº 929/76		
250	4º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.364.746, CIS 118.954.	idem	idem	5105/77 DNOCS
251	4º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.214.805, CIS 069.674.	idem	idem	3667-2/77 DNOCS
252	4º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Mecânico de Máquinas, A-1306.9-B,	mat. 2.424.512, CIS 031.075.	idem	idem	3667-3/77 DNOCS
253	4º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.214.819, CIS 096.305.	idem	idem	3667-6/77 DNOCS
254	4º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Mecânico de Máquinas, A-1306.8-A,	mat. 2.253.714, CIS 051.766.	idem	idem	3667-7/77 DNOCS
255	4º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.081.199, CIS 062.557.	idem	idem	4100-2/77 DNOCS
256	4º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.214.871, CIS 069.993.	idem	idem	4100-5/77 DNOCS
5º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL							
257	5º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.260.905, CIS 100.617.	idem	idem	6876/77 DNOCS
258	5º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.260.906, CIS 091.641.	idem	idem	4317/77 DNOCS
259	5º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Soldador, A-1706.9-B,	mat. 2.138.210, CIS 062.997.	idem	idem	6036/77 DNOCS
260	5º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Artífice de Manutenção, A-305.6,	mat. 2.138.225, CIS 026.202.	idem	idem	6035/77 DNOCS
261	5º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL		Pintor, A-105.8-A,	mat. 2.261.290, CIS 070.455.	idem	idem	6877/77 DNOCS

PORTARIA Nº 836/DPE, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, letra "i", do Decreto n.º 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve: Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29 de 5 de julho de 1976, observado o item II (do artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aos servidores constantes da relação anexa a presente portaria, = José Osvaldo Pontes.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 836/DPE, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME				Lei Complementar nº 929/76		
QUADRO DE PESSOAL							
1ª. DIRETORIA REGIONAL							
01	1ª. DIRETORIA REGIONAL		Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.275.612, CIS 098.065, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	4538/77 DNOCS
02	1ª. DIRETORIA REGIONAL		Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.275.702, CIS 072.061, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	5727/77 DNOCS
03	1ª. DIRETORIA REGIONAL		Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.275.642, CIS 098.076, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.	idem	idem	8306/76 DNOCS
04	1ª. DIRETORIA REGIONAL		Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.275.804, CIS 108.999, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	4562/77 DNOCS
2ª. DIRETORIA REGIONAL							
05	2ª. DIRETORIA REGIONAL		Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.251.662, CIS 079.410, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	5564/77 DNOCS
06	2ª. DIRETORIA REGIONAL		Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.274.091, CIS 095.920, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	5574/77 DNOCS
07	2ª. DIRETORIA REGIONAL		Trabalhador, GL-402.1,	mat. 2.274.106, CIS 094.776, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	5576/77 DNOCS

DOCUMENTO MANCHADO

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
					Lei Complementar nº 929/76		
08		João Matos Camelo	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.274.219, CIS 132.418, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	5907/77 DNOCS	
09		João de Queiroz Olímpio	Auxiliar de Medição, P-1206.6, mat. 2.274.928, CIS 100.826, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	5579/77 DNOCS	
10		José Carlos Barbosa	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.251.359, CIS 083.831, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	5585/77 DNOCS	
11		José Martins de Sousa	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.274.401, CIS 032.879, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	5590/77 DNOCS	
12		Juarez Nonato dos Santos	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.274.483, CIS 101.332, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	5592/77 DNOCS	
13		Nestor Florentino de Oliveira	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.274.645, CIS 088.099, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	idem	idem	5601/77 DNOCS	
1º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL							
14		Antônio Miguel Lopes	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.184.722, CIS 091.883, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	4062-2/77 DNOCS	
15		Calina Cunha de Moura	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.184.824, CIS 100.584, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	6065-1/77 DNOCS	

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
					Lei Complementar nº 929/76		
16		Cícera Maria da Conceição	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.184.723, CIS 027.610, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	6065-2/77 DNOCS	
17		Francisco Antônio de Moura	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.184.729, CIS 106.612, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	6382/77 DNOCS	
18		Heriberto Bezerra de Medeiros	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.278.464, CIS 032.725, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	3723-1/77 DNOCS	
19		João Lopes de Oliveira	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.184.737, CIS 102.949, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	5495-21/77 DNOCS	
20		João Martins de Souza	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.278.466, CIS 014.300, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	4062-3/77 DNOCS	
21		José Tavares de Almeida	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.184.742, CIS 105.666, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	4062-4/77 DNOCS	
22		Manoel Fernandes de Farias	Auxiliar de Artífice, A-202.5, mat. 2.184.762, CIS 071.500, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	4062-5/77 DNOCS	
23		Manoel Inácio	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.184.747, CIS 106.909, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	5495-3/77 DNOCS	
24		Pedro Viana de Melo	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.278.472, CIS 032.461, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	idem	idem	4062-6/77 DNOCS	

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
				Lei Complementar nº 29/76		
2º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL						
25	Antonio Luiz	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.278.268, CIS 035.497, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	5310/77 DNOCS
26	João Eduardo da Cunha	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.252.224, CIS 048.170, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	5645/77 DNOCS
27	Pedro Barbosa de Souza	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.278.461, CIS 035.520, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	5646/77 DNOCS
3º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL						
28	Antonio Genésio da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.256.358, CIS 098.670, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	2316/77 DNOCS
29	Colimério Rodrigues de Oliveira	Feitor, GL-401.5, mat. 2.232.453, CIS 046.926, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.	CIS	idem	idem	2315/77 DNOCS
30	Firmino Gomes da Silva	Feitor, GL-401.5, mat. 2.235.044, CIS 001.331, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.	CIS	idem	idem	7048/77 DNOCS
31	José Cícero Izidorio	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.070.381, CIS 088.968, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	3357/77 DNOCS
32	José Cícero dos Santos	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.232.445, CIS 107.888, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.	CIS	idem	idem	2314/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
				Lei Complementar nº 29/76		
33	José Salomé da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.232.441, CIS 054.120, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	5095/77 DNOCS
34	Luiz de Barros Silva	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.271.643, CIS 107.261, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.	CIS	idem	idem	3358/77 DNOCS
35	Manoel Lourenço de Oliveira	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.232.447, CIS 071.478, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	3359/77 DNOCS
36	Maria Umburana	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.232.482, CIS 073.029, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	3360/77 DNOCS
37	Modesto de Souza Meneses	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.070.385, CIS 110.308, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	7049/77 DNOCS
38	Narcísio Morais dos Santos	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.232.485, CIS 101.783, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	2505/77 DNOCS
4º DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL						
39	Antonio Dantas de Souza Filho	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.214.778, CIS 098.659, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.	CIS	idem	idem	3666/77-1 DNOCS
40	Augusto Cirilo Mota	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.214.791, CIS 097.328, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.	CIS	idem	idem	3666/77-2 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
				Lei Complementar nº 29/76		
41	David Menezes de Matos	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.214.792, CIS 097.372, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	1313/77 DNOCS
42	Evaristo Vianna	Ferreiro, A-1703.8-A, mat. 2.307.687, CIS 074.570, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	4967-2/77 DNOCS
43	Francisco Xavier	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.253.307, CIS 070.323, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	3666-3/77 DNOCS
44	Heraclito Cosme da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.214.808, CIS 075.031, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	437/77 DNOCS
45	João Carlos Alves dos Reis	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.307.204, CIS 104.170, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	7575/77 DNOCS
46	Jose Alves de Araújo	Guarda, GL-203.8-A, mat. 2.217.717, CIS 110.100, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	6138/77 DNOCS
47	Jose Alves de Oliveira	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.214.825, CIS 097.230, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	438/77 DNOCS
48	Jose Batista dos Santos	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.214.832, CIS 098.923, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	439/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO NOME	CATEGORIA FUNCIONAL E CLASSE	CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
				Lei Complementar nº 29/76		
49	Jose Domingos dos Santos	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.214.845, CIS 089.672, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	3666-4/77 DNOCS
50	Jose Januário do Nascimento	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.214.831, CIS 109.274, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	7209-1/77 DNOCS
51	Jose Messias dos Santos	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.214.853, CIS 070.213, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	3666-5/77 DNOCS
52	Lourival Jose de Santana	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.214.870, CIS 033.968, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	4967-1/77 DNOCS
53	Manoel Messias Santos	Aprendiz, A-201.1, mat. 2.214.768, CIS 081.807, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	7209-2/77 DNOCS
54	Moacir Alves de Oliveira	Motorista, CT-401.8-A, mat. 2.214.919, CIS 097.999, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	4372-2/77 DNOCS
55	Otávio Ferreira dos Santos	Feitor, GL-401.5, mat. 2.214.883, CIS 097.966, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	3666-6/77 DNOCS
56	Simião de Souza	Ferreiro, A-1703.8-A, mat. 2.214.896, CIS 073.360, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	0445/77 DNOCS

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E		FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME		CLASSE	CÓDIGO,	Lei Complementar nº 29/76		
			REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS				
59 DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL							
57	Antônio Ferreira Lima		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.138.240, CIS 101.706, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.		idem	idem	6037/77 DNOCS
58	Antonio Salvador dos Santos		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.257.940, CIS 110.352, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	5713/77 DNOCS
59	Augusto Francisco de Barros		Inspetor de Guardas, GL-202.12, mat. 2.108.918, CIS 006.501, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.		idem	idem	5714/77 DNOCS
60	Domingos Ferreira Campos		Bombeiro Hidráulico, A-1201.8-A, mat. 2.272.437, CIS 110.210, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	5715/77 DNOCS
61	Faustino Rodrigues da Silva		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.260.953, CIS 073.953, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	5716/77 DNOCS
62	Francisco de Assis Pereira		Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.260.957, CIS 087.000, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	5717/77 DNOCS
63	João Bosco Couto do Nascimento		Auxiliar de Desenhista, P-1002-12, mat. 2.261.045, CIS 090.200, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	5718/77 DNOCS
64	João Oliveira Sousa		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.261.057, CIS 101.728, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.		idem	idem	4315/77 DNOCS
Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E		FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME		CLASSE	CÓDIGO,	Lei Complementar nº 29/76		
			REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS				
65	João Pereira dos Santos		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.261.060, CIS 090.805, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.		idem	idem	5719/77 DNOCS
66	José Cosme Severina		Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.261.086, CIS 076.560, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	5720/77 DNOCS
67	José Guimarães		Feitor, GL-401.5, mat. 2.249.079, CIS 090.134, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	7068/77 DNOCS
68	Laurentino Matias dos Santos		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.261.138, CIS 100.705, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	4019/77 DNOCS
69	Manoel Modesto da Silva		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.249.105, CIS 089.111, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	5781/77 DNOCS
70	Otávio Gonçalves dos Santos		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.261.216, CIS 101.552, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.		idem	idem	4316/77 DNOCS
71	Sérgio Ferreira Barros		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.261.254, CIS 096.778, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	4018/77 DNOCS
72	Severino Alexandre Ferreira		Tratorista, CT-402.7-A, mat. 2.261.257, CIS 073.348, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	4017/77 DNOCS
73	Teodomiro Nery		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.261.274, CIS 076.373, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/Minter, de 18.08.69, D.O. de 22.08.69.		idem	idem	5722/77 DNOCS
Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO		CATEGORIA FUNCIONAL E		FUNDAMENTO LEGAL		PROCESSO
	NOME		CLASSE	CÓDIGO,	Lei Complementar nº 29/76		
			REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS				
74	Valdir Alexandre de Oliveira		Auxiliar de Medição, P-1206, mat. 2.249.078, CIS 071.907, em disponibilidade, conforme Portaria nº 273/Minter, de 07.08.69, D.O. de 13.08.69.		idem	idem	6038/77 DNOCS
75	Viterbo Rosário de Oliveira		Auxiliar de Enfermagem, P-1701.15-C, mat. 2.112.078, CIS 048.565, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.		idem	idem	5723/77 DNOCS
76	Waltemício Matias dos Santos		Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.261.299, CIS 108.405, em disponibilidade, conforme Portaria nº 355/Minter, de 30.09.69, D.O. de 14.10.69.		idem	idem	4015/77 DNOCS

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Casa da Moeda do Brasil

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: — Casa da Moeda do Brasil — CMB representada, na forma do item V do artigo 13 do Decreto nº 72.813, de 20-9-73, por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Prensas Schuler S.A. representada por seu Diretor Presidente Richard Eugene Klett e seu procurador Augusto Paulo Xavier de Brito.

Objeto: Fornecimento de equipamento destinado à cunhagem de medalhas.

Licitação: Tomada de Preços nº 1570-76.

Valor: Cr\$ 3.415.041,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocenta e um cruzeiros).

Prazo: Até 14 de dezembro de 1977.

Verba e Empenho: Verba deduzida do orçamento da Contratante, para o orçamento de 1976, conforme conhecimento de empenho nº 2703-76. (Nº 11.090 — 9-9-77 — Cr\$ 75,00).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: Casa da Moeda do Brasil — CMB representada, na forma do item V do artigo 13 do Decreto nº 72.813, de 20-9-73, por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Ernane Calado de Souza Melo.

Objeto: Prestação de serviços na especialidade do contrato.

Licitação: Dispensada, na forma do item 2.1., letra "f" do Regulamento das Licitações da CMB.

Valor: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo: 12 (doze) meses contado a partir de 26 de julho de 1977.

Verba e Empenho: Verba deduzida do orçamento da CMB para o exercício de 1977, conforme conhecimento de Empenho nº 1624-77. (Nº 11.086 — 8-9-77 — Cr\$ 75,00).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: Casa da Moeda do Brasil — CMB, representada, na forma do item V do artigo 13 do Decreto nº 72.813, de 20-9-73, por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Conservadora Novo Mundo Ltda., representada por seu sócio Eduardo Nono Coelho Martins.

Objeto: Serviços de limpeza e conservação.

Licitação: Tomada de Preços nº 1280-76.

Valor: Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Prazo: Contado a partir de 1º de julho de 1977, até o término do contrato.

Verba e Empenho: Verba deduzida do Orçamento da CMB para o exercício de 1977, conforme conhecimento de Empenho nº 1489-77. (Nº 11.080 — 8-9-77 — Cr\$ 70,00).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: Casa da Moeda do Brasil — CMB representada, na forma do item V do artigo 13 do Decreto nº 72.813, de 20-9-73, por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e COBRA — Computadores e Sistemas Brasileiros S.A. representada por seus Diretores Carlos Augusto Rodrigues de Carvalho e Arthur Masson Pereira de Andrade.

Objeto: Fornecimento e instalação

TERMOS DE CONTRATO

de equipamento eletrônico e eletromecânico destinado a processamento de dados.

Licitação: Carta convite. **Valor:** Cr\$ 1.812.367,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros).

Prazo: 90 (noventa) dias corridos,

contado da data de assinatura do contrato.

Verba e Empenho: Verba deduzida do orçamento da CMB para o exercício de 1977, conforme conhecimento de Empenho nº 1810-77.

Nº 11.099 — 12-9-77 — Cr\$ 87,00).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procuradoria-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Apostila PG-275/77, de denúncia do convênio de delegação de encargos PG-24/69 mediante indenização de serviços e obras executados em rodovia do P.N.V., contempladas com recursos federais.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

OBJETO: Denúncia do Convênio PG-24/69, para execução dos trabalhos de pavimentação do acesso da rodovia BR-277/373/Ponta Grossa-FOZ DE IGUAÇU à Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma daquele convênio.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Em obediência à decisão do Sr. Substituto do Diretor Geral, exarado as fls. 22-v do Processo nº 13.201/69, de 18.01.77, que se baseou no despacho do Sr. Diretor de Obras de fls. 22, do mesmo processo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo de Convênio que entre si celebram o INCRA e a Cooperativa Regional de Eletrificação Rural de Alagoinha Ltda. — CERA. CRT-0073-10-X/77.

Objetivo: Concede um financiamento à CERA, através da Coordenadoria Regional do INCRA no Nordeste Meridional — CR-03, na importância de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para execução de obras de eletrificação rural.

Prazo: A CERA se obriga a concluir, dentro do prazo de 12 (doze) meses, as obras correspondentes as parcelas liberadas.

Cláusula Orçamentária e Financeira — Os recursos transferidos por força do presente instrumento, correrão à conta do Orçamento Programa do INCRA para 1977, através das seguintes especificações: Projeto 10.04.18.3.1.101 Eletrificação Rural — INCRA, Elemento de Despesa 4250 — Concessão de Empréstimos — Empenho nº 507, de 6 de julho de 1977.

Fundamentos Legais — A celebração do presente instrumento foi autorizada pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA-MA, na 107ª Reunião, realizada no dia 26 de julho de 1977.

Brasília, DF, 19 de agosto de 1977.

Ofício nº 138-77.
Contrato de Locação, firmado entre o INCRA e a Firma Grandes Marcas Comércio e Indústria Ltda. — CRT-0117-14-3/77.

Objetivo — Sublocação do imóvel situado na Avenida Oscar Pontes, s/nº, Salvador, Estado da Bahia.

Prazo — 18 (dezoito) meses a contar de 6 de setembro até 6 de março de 1979.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O aluguel é de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) mensais, e a

despesa correrá neste exercício à conta da Atividade: 15.04.13.1.2.120 — Manutenção da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — Elemento de Despesa 3132 — Outros Serviços de Terceiros — Orçamento Programa do INCRA para 1977 — Empenho nº 989, de 6 de setembro de 1977 no valor de Cr\$ 140.000,00.

Salvador, BA, 6 de setembro de 1977. **Ofício 142-77.**

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 10 de setembro de 1976 entre o INCRA e o Governo do Território do Amapá. — CRT-0023-05-2/77.

MÉDICO-VETERINÁRIO REGULAMENTO DA PROFISSÃO

Divulgação nº 1.104

PREÇO: Cr\$ 0,65

A VENDA

Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília na Sede do D.I.N.

Objetivo — O INCRA contribuirá com a importância suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para a Promoção, Assistência e Difusão do Cooperativismo, visando seu desenvolvimento na forma da legislação específica, permanecendo em vigor as demais cláusulas do Contrato Inicial.

Prazo — Prorrogação por mais 1 (um) ano, a partir de 9 de setembro de 1977.

Cláusula Orçamentária e Financeira — A quantia enfocada acima correrá à conta do Projeto: 10.04.18.1.1.101 — Elemento de Despesa 3270 — Diversas Transferências Correntes do Orçamento-Programa do INCRA para 1977, a qual só poderá ser movimentada depois de aprovado pelo DD/DDC — Empenho nº 1850 de 25-7-77.

Fundamentos Legais — O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA, em sua 108ª Reunião realizada em 4 de agosto de 1977.

Brasília, DF, 31 de agosto de 1977. **Termo de Convênio que entre si fazem o INCRA e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso — EMATER-MT. — CRT-0071-24-5/77.**

Objetivo — Apoio e dinamização das atividades programadas com vistas à assistência técnica aos parceiros e suas famílias, dos PICs emancipados ou por emancipar.

Prazo — 7 (sete) meses, a partir da assinatura do convênio.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O INCRA, através da CR-13, contribuirá com a quantia de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para o Programa de Assistência Técnica ao PIC — Sete Quedas. Os recursos estão previstos no Orçamento Programa para 1977, Coordenadoria Regional de Mato Grosso — Atividade: 23.04.18.2.2.157 — Assistência Técnica a Unidades de Colonização — Elemento de Despesa 3270 — visando à implantação e manutenção do programa — Empenho nº 1144, de 4 de agosto de 1977.

Brasília, DF, 6 de setembro de 1977.

Ofício nº 142-77.
Aditivo ao Contrato que entre si celebram o INCRA, e a Firma COPE — Consultoria, Projeto e Engenharia Ltda. — CRT-0137-25-6/77.

Objetivo — Reajustamento de Tarifas, no Projeto Integrado de Colonização Pe. Adolpho Rohl, para execução de serviços de abertura de picadas com levantamento topográfico, poligonal eletrônica com abertura de picadas, fornecimento de marcos de concreto, permanecendo em vigor as demais cláusulas do Contrato Inicial, firmado em 6 de dezembro de 1976.

Prazo — 30 (trinta) dias, ininterruptos, contados a partir da assinatura deste termo.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O preço irrevogável do presente aditivo é de Cr\$ 186.550,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), e as despesas correrão à conta da Atividade: 13.3.1.201 — Elemento de Despesa 4120 — Empenho nº 2746, de 26-8-77 no valor de Cr\$ 186.550,00.

Fundamentos Legais — Tomada de preços nº 51-76.

Porto Velho, RO, 26 de agosto de 1977.

Ofício nº 139-77.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca"

Extrato de Convênio firmado entre a Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca" e o SERPRO — Serviço de Processamento de Dados.

Objeto: Assessoramento Técnico; e execução de serviços de Processamento de Dados e de Assistência Técnica aos sistemas eletrônicos de processamento e Tratamento de Informações.

Duração: 5 (cinco) anos, a partir de 5 de setembro de 1977.

Valor do Convênio: Cr\$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte cruzeiros).

Forma de Pagamento: Em duas parcelas, de acordo com a Nota de Empenho nº 680, emitida em 17-8-1977.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1977.
Ofício 112-77.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Extrato do convênio entre o Instituto Nacional de Pesos e Medidas do Ministério da Indústria e Comércio e a COPPE da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Objetivo — Acompanhamento e Assessoramento técnico do Centro de Documentação e Informação do INPM.

Prazo de vigência — 180 dias — prorrogável mediante termos Aditivos.

Publicação — Em até 20 dias da data da assinatura por conta da UFRJ-COPPE.

Foro — Justiça Federal — Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Data da Assinatura — 11 de julho de 1977.

Assinatura — Armênio Lobo da Cunha Filho, pelo INPM Hélio Fraga pela UFRJ.

Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes: MOBRAL, representado por Dr. Sérgio M. Barbosa e Conceição Lemos de Oliveira.

Objeto: O presente tem por objeto locação do imóvel sito à Rua Araucária, nº 19 — RJ.

Prazo: O prazo é de 36 meses, a começar em 15-7-1977 e a terminar em 14 de julho de 1980.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 23.000,00 (mensal).

Reajuste: Calculado com base nas variações das O.R.T.N. de 12 em 12 meses.

Dotação Orçamentária: Código 15.21.3.

Elemento Despesa: 3.1.3.2.

Nota de Empenho: 3626.

Data e Local de Assinatura: Rio de Janeiro — 19-7-1977.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: MOBRAL, representado por Dr. Sérgio M. Barbosa e Dowar Pizo e Revestimento Ltda, representado (a) por Wadi Jorge.

Objeto: O presente tem por objeto fornecimento de material e prestação de serviços.

Prazo: O prazo é de 30 dias, a começar em 17-8-1977 e a terminar em 17 de setembro de 1977.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 79.882,50.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: c15.13.0 e 15.13.1.

Elemento Despesa: 3.1.2.0 e 3.1.3.2.

Nota de Empenho: 4078 e 4079 de 17 de agosto de 1977.

Data e Local de Assinatura: Rio de Janeiro — 17-8-1977.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Partes: MOBRAL, representado por Dr. Sérgio M. Barbosa e Indústria e Comércio Ltda, representado (a) por Domingos Pereira de Lucena.

Objeto: O presente tem por objeto fornecimento de material.

Prazo: O prazo é de 15 dias, a começar em 19-8-1977 e a terminar em 3 de setembro de 1977.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 78.850,00.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: 15.13.0.

Elemento Despesa: 3.1.2.0.

Nota de Empenho: 4271 de 19 de agosto de 1977.

Data e Local de Assinatura: Rio de Janeiro — 19-8-1977.

Empenho nº 1.069-77.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Superintendência da Borracha
EXTRATO

Espécie — Convênio nº 004-77, de 1-9-77, celebrado com a Secretaria Fomento Econômico do Estado do Acre.

Resumo do objeto do Convênio — Apoiar a execução de projetos relacionados com a adoção do sistema de coagulação ácida para a fabricação do tipo de borracha "Cernambi Virgem Prensado" e com a introdução da prática de estimulação química de fluxo do látex, bem assim dar apoio à implantação de projetos de heveicultura apoiados por financiamentos provenientes do Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal — PROBOR.

Modalidade de Licitação — Dispensada, nos termos do art. 126, § 2º, alínea "f", do Decreto-lei nº 20.067.

Crédito pelo qual correrá a despesa — Função — Agricultura; Programa Vegetal; Subprograma — Reflorestamento; Projeto — Desenvolvimento da Heveicultura; Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; Elemento de Despesa 4.2.0.0 — Diversas Inversões Financeiras; Subelemento de Despesa 03.00 — Aquisição de materiais para revenda a heveicultores, do Orçamento da SUDHEVEA.

Empenho nº 0615, de 1-9-77.

Valor do Convênio — Cr\$ 5.753.392,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito cruzeiros).

Prazo de vigência — 24 (vinte e quatro) meses.

Empenho 0020-77.

Ofício 1.708-77.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/77

ESPÉCIE: — Contrato Particular de Comodato, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Firma Colonização e Consultoria Agrária — CONAGRO SC. LTDA..

OBJETO: — Uma balsa confeccionada em chapa de ferro de 3/16" x 2,00m x 1,00m, armação de trilho de vagonete e vigas de ferro, com assoalho de madeira, medindo 16,00m x 5,90m x 0,70m de propriedade da SUDECO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: — 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

IBCE - Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal (DF)
ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS (ENCE)

CURSO DE BACHARELADO

CONCURSO VESTIBULAR - 1º SEMESTRE - 1978

O Superintendente da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, de acordo com a legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de 3 de novembro a 5 de dezembro de 1977, as inscrições ao Concurso Vestibular para matrícula no 1º Período do Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas desta Escola.

Taxa de inscrição: Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros)

Vagas: 60 (sessenta), no turno da noite

Provas: As provas serão realizadas em local a ser indicado, nas seguintes datas:

- a) 8 de janeiro de 1978 - domingo, às 16 horas - Comunicação e Expressão;
- b) 14 de janeiro de 1978 - sábado, às 15 horas - Estudos Sociais;
- c) 17 de janeiro de 1978 - terça-feira, às 15 horas - Física, Química e Biologia;
- d) 21 de janeiro de 1978 - sábado, às 9 horas - Matemática

Os candidatos poderão obter o Edital e os Programas na Secretaria da Escola à Rua André Cavalcanti, 106 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 10 às 19 horas.

Mais informações pelo telefone 253-3977, Ramal 14.

ORLANDO DE MARIA
Superintendente da Superintendência de Ensino

VISTO:

ANTÔNIO TÂNIO ANÍM
Diretor da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal

CURSOS TÉCNICOS

EXAME DE SELEÇÃO - 1978

O Superintendente da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no

Todo de 17 de outubro a 18 de novembro de 1977, as inscrições ao Exame de Seleção para matrícula na 1ª série dos Cursos Técnicos de ESTATÍSTICA e GEODÉSIA E CARTOGRAFIA.

Taxa de inscrição: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)

Vagas: 150 (cento e cinquenta), assim distribuídas: 50 (cinquenta) no turno da manhã, 50 (oitenta) no turno da tarde e 20 (vinte) no turno da noite.

Provas: Português e Matemática, a serem realizadas no dia 28/12/77, em local e hora a serem indicados.

Os candidatos poderão obter o Edital e os Programas na Secretaria da Escola à Rua André Cavalcanti, 105 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 10 às 19 horas.

Maiores informações pelo telefone 263-3977, Ramal 21.

ORLANDO DE MARIA

Superintendente da Superintendência de Ensino.

VISTO:

ANTÔNIO TÂNIO ABIBE

Diretor da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoa

Dias: 3, 4 e 5.10.77.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Faculdade de Economia e Administração
EDITAL

Concurso para Professor Titular
De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Sebastião de Sant'Anna e Silva, torna público que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para o provimento de um cargo de Professor Titular, do Quadro Permanente, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, do Departamento de Economia — Setor D-1 — Economia Brasileira.

I — Das Inscrições

1 — Poderão inscrever-se no referido Concurso:

a) Os componentes de cargos ou empregos de Professor Adjunto;
b) Pessoas de alta qualificação científica que sejam possuidores do Título de Doutor ou Livre-Docente.

Nos termos da Resolução número 2 de 1976 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a alta qualificação científica do candidato à inscrição em Concurso para Professor Titular será apreciada pela Congregação da Unidade e submetida à consideração do Conselho de Ensino para Graduados, para efeito de reconhecimento.

São reconhecidos como de alta qualificação científica os ocupantes de cargos ou empregos de Professor Titular ou Professor Adjunto de outras Universidades Federais, bem como os possuidores de Títulos de Doutor ou Livre-Docente conferido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho de Ensino para Graduados, mediante parecer fundamentado da Congregação da Unidade, aprovado por maioria absoluta do total dos seus membros, e reconhecida a alta qualificação científica, poderá considerar o candidato como de notório saber, para o fim de ser facultado a

inscrição em Concurso para Professor Titular (Resolução número 2-76, citada).

2 — No ato da inscrição, os candidatos apresentarão a seguinte documentação:

- Carteira de identidade (fotocópia autenticada);
- Título eleitoral (fotocópia autenticada);
- Certificado de residência (fotocópia autenticada);
- Diploma Universitário (fotocópia autenticada);
- Prova de sanidade física e mental;
- Prova de idoneidade moral;
- Prova de nacionalidade brasileira;
- Prova de que o candidato satisfaz as condições especificadas no item 2;
- Curriculum vitae;
- Memória (original e 5 (cinco) cópias, contendo a relação de títulos e trabalhos, acompanhados de comentários que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- 20 (vinte) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese, inédita, especialmente escrita para o Concurso, ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso de magistério ou em curso de mestrado ou doutorado;
- Pagamento da taxa de inscrição;

Se o candidato for Professor de QP da UFRJ, fica dispensado das exigências das alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do item 2 (dois).

3 — O requerimento de inscrição será entregue no Protocolo da Faculdade, no horário de 8 às 11 horas, de segunda a sexta-feira, acompanhado de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II — Da Comissão Julgadora

1 — A Comissão Julgadora será constituída de 5 (cinco) Professores que possuam o grau de Doutor em cursos credenciados de Pós-Graduação ou Título equivalente, ou que tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionarem em curso credenciado de doutorado, sendo 3 (três) dos Examinadores obrigatoriamente não vinculados ao Quadro de Ensino e Pesquisa da Unidade onde se realiza o Concurso.

2 — O Departamento responsável indicará à Congregação 6 (seis) nomes de Professores que reúnem os requisitos acima exigidos.

3 — A Congregação, além de escolher 3 (três) dentre os nomes propostos pelo Departamento, elegerá os outros 2 (dois) componentes da Comissão Julgadora.

III — Do Concurso

São provas obrigatórias as seguintes:

- Prova de Título;
- Prova Escrita;
- Prova Didática;
- Prova de Defesa de Tese.

Prova de Títulos

Constituem títulos a serem considerados pela Comissão Julgadora os seguintes:

- Trabalhos científicos, publicados em periódicos de nível Internacional, Nacionais e Estrangeiros;
- Monografias e livros didáticos;
- Cursos de Pós-Graduação e estágios de treinamento avançados no País e no Exterior;
- Atividades didáticas em curso de Pós-Graduação "sensu stricto";
- Atividades didáticas em Cursos de Graduação e outros;
- Dignidades Universitárias e Acadêmicas;
- Participação em Órgãos ou Colegiados de Ensino e Pesquisa Universitárias ou extra-universitárias;
- Participação em Congressos e Reuniões científicas no País e no Exterior;
- Concursos realizados anteriormente;
- Participação em grupos de trabalhos, assessorias e outros, ligados a atividades didáticas e científicas;
- Outros títulos científicos, universitários ou profissionais.

Prova Escrita

a) Será organizada pela Comissão Julgadora uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos extraídos do programa constante deste Edital;

b) Da lista será sorteado um único ponto par todos os candidatos. Após o sorteio, serão concedidos 30 (trinta) minutos para consulta a textos impressos;

c) A critério da Comissão Julgadora, a prova escrita terá a duração máxima de 6 (seis) horas;

d) A leitura da prova escrita será feita, em sessão pública, pelo candidato, acompanhado por um Membro da Comissão Julgadora.

Prova Didática

a) Os assuntos da prova didática serão extraídos do programa deste Edital, constando de lista de 10 (dez) pontos, organizada na ocasião pela Comissão Julgadora. Dessa lista, será sorteado um único ponto para todos os candidatos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da prova;

b) A prova didática consistirá em aula de alto nível com duração no máximo de 60 (sessenta) minutos, ministrada em sessão pública, presente a Comissão Julgadora. Os candidatos deverão apresentar, previamente, à Comissão Julgadora, os respectivos planos de aula;

c) É vedada a assistência da aula de um candidato pelos demais.

Defesa de Tese

a) A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora;

b) Cada Examinador disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para fazer a apreciação de tese e para arguir o candidato, que disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para replicar.

IV — Do Julgamento

a) No ato de julgar, cada Examinador dará ao conjunto de títulos e trabalhos e a cada uma das provas de

cada candidato, segundo o merecimento a dez, consignando-o em cédula assinada que será fechada e guardada em envólucro opaco até a apuração final;

b) Terminadas as provas, a Comissão Julgadora procederá à verificação dos que foram habilitados e à classificação dos candidatos fazendo a apuração das notas;

c) Cada examinador extrairá a média das notas que atribuir a cada um dos candidatos, somando a nota dos títulos e as notas das provas e dividindo a soma pelo número das provas exigidas, acrescidas de uma unidade. Serão habilitados os candidatos que alcançarem, de maioria dos Examinadores, a média mínima de sete; te;

d) Cada Examinador fará a classificação parcial dos candidatos, indicando aquele a que tiver atribuído a média mais alta. Será escolhido para o provimento da vaga o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais;

e) Cada Examinador decidirá o empate entre as médias atribuídas por ele mesmo a 2 (dois) candidatos e o empate entre os Examinadores será decidido pela Congregação, em tantos escrutínios secretos quantos forem necessários.

V — Do Programa
Economia Brasileira

1 — O aproveitamento econômico das terras brasileiras no período colonial. A relativa escassez populacional e o problema da escravidão. Os ciclos do açúcar e da mineração. As relações colônia-metrópole nos séculos XVII e XVIII. O Tratado de Methuen: Antecedentes e Consequências.

2 — A transferência da Corte para o Brasil e a consolidação da ascendência britânica. Implicações Econômicas da Independência. Política Comercial, Organismos Públicos, Moeda e Bancos durante o Primeiro Império e a Regência. A dívida externa. A Doutrina Monroe e suas implicações. A situação Econômica do Brasil em meados do século XIX.

3 — A consolidação da "Revolução Industrial" na Europa e a expansão do Comércio Internacional sob a "Pax Britannica". O início do ciclo do café. A predominância econômica da região Sudeste. Os primórdios da industrialização. Problemas econômicos da passagem de mão-de-obra escrava para assalariada. As imigrações, Café e Política Econômica no Segundo Império. A dívida Externa ao final do Império.

4 — As primeiras décadas do Brasil Republicano: Instituições e Políticas. O Enclivamento, suas causas e implicações. A situação Econômica do Brasil na passagem de século. O desenvolvimento industrial até a Primeira Guerra. As imigrações sob a República.

5 — A Política do Café no início do século XX. Os esquemas de valorização: Causas e consequências. Empreendimentos públicos e dívida externa. Auge e declínio da borracha. As Políticas Monetárias e Financeiras. Sistema Tributário e Organismos Públicos. A Política Comercial e os Tratados Comerciais do Brasil. A crescente competição inter-capitalista.

6 — Os efeitos da Primeira Guerra sobre a industrialização brasileira. Indústria e Cafeicultura na primeira República. As Políticas Cambial e tarifária no pós-guerra. A situação internacional, o colapso do padrão-ouro e o declínio econômico da Inglaterra. A posição econômica do Brasil face a rivalidade anglo-americana na América do Sul.

7 — A crise de 1929-30: Causas e consequências para o Brasil. A controvérsia sobre a política fiscal do Governo Provisório. A recuperação econômica no Brasil e no Exterior: Natureza da intervenção do Estado na Economia.

8 — A diferenciação da Estrutura produtiva durante a década dos 30. A queima dos estoques de café e a transferência de capital do setor. O avanço da industrialização e suas características. A proteção tarifária, a política cambial e o papel dos preços relativos. As negociações sobre a dívida externa e os Tratados comerciais. A economia brasileira no final da década dos 30.

9 — A Política Econômica durante o Estado Novo. A Legislação Trabalhista. Aumento da influência do setor público. O Conselho Nacional do Petróleo. A criação da Companhia Siderúrgica Nacional. A aceleração do processo inflacionário após 1939: Causas e consequências e interpretações. Os efeitos da guerra sobre o comércio exterior brasileiro. O acordo Pan-Americano do Café. O estreitamento das relações com os EUA. A Economia Brasileira durante a guerra.

10 — A Política Econômica do Governo Dutra. A continuidade da Cooperação Internacional com os EUA: As Missões Abbinck e a Comissão Mista Brasil-Estados Unidos. O Regime de contingenciamento das importações, causas e consequências. O investimento estrangeiro da Economia Brasileira ao final dos anos 40: A explosão dos preços do café em fins da década e suas consequências. A estrutura setorial da Economia Brasileira na metade do século XX.

11 — A Política Econômica na Primeira Metade dos anos 50. A crise cambial de 1952 e a reforma do sistema em 1953: Causas e consequências. A criação da Petrobrás, a criação do BNDE e a controvérsia em torno do papel do capital estrangeiro. A interpretação do fenômeno inflacionário. A influência da CEPAL. A influência do FMI. A questão dos salários. O funcionamento do sistema de taxas múltiplas. O declínio das preços do café após 1954 e suas consequências. A importância da Instrução 113.

12 — O Programa de Metas. O papel do setor público e do capital estrangeiro no financiamento do programa. Atitude do Governo frente à inflação. A Reforma Tributária de 1957: Antecedentes e implicações. O programa de Estabilização Monetária de 1958: A ruptura com o FMI em 1959. A crise do café. A evolução da economia e da indústria brasileira durante os anos 50. A substituição da importação. O problema do emprego.

13 — A Reforma cambial de março de 1961: Antecedentes e implicações. O auge do ciclo de investimentos associados ao Plano de Metas. O endividamento Externo de curto prazo. O Plano Trienal. O desequilíbrio nas contas externas. Inflação e salários no início dos anos 60. A controvérsia em torno das causas da desaceleração da economia a partir de 1962-63.

14 — A Política Econômica após 1964. O problema da inflação: diagnóstico e política do PAEG. As políticas salarial, creditícia e de organização pública entre 1964 e 1967. A evolução das contas externas. As interpretações e controvérsias contemporâneas. Planejamento e ajuda externa. A evolução da Economia Internacional após o retorno Europeu à convertibilidade: Implicações para o Brasil pós-64.

15 — A Política Econômica a partir de 1967. A re-interpretação das causas do fenômeno inflacionário: implicações. A Política de mini-desvalorização: Causas e consequências. A recuperação econômica. O caráter cíclico do processo. A abertura para o Exterior e o endividamento Externo: Causas e consequências. A correção monetária e a diferenciação do sistema financeiro.

16 — A Economia Brasileira segundo o Censo de 1970. Evolução de lon-

go prazo, estrutura setorial, população, renda nacional e sua distribuição. A controvérsia sobre as características do "modelo" brasileiro de desenvolvimento. A política econômica no início dos anos 70.

17 — O auge em 1973 e a crise de meados dos anos 70. As raízes endógenas do fenômeno. As causas externas. Os problemas do petróleo. O desequilíbrio do balanço de pagamento e a aceleração da inflação. O problema da dívida externa. A estrutura da Economia Brasileira na segunda metade dos anos 70. A "nova etapa" de substituição de importações; O capital estrangeiro e o setor produtivo estatal. A Política Econômica de curto e longo prazo. Controvérsias e perspectivas para o futuro.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1977. — *Denyse Lima de Macedo*, Secretária — FEA.

Universidade Federal do Rio de Janeiro Escritório Técnico da Universidade

TOMADA DE PREÇOS — ETU 16-77

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de táboas de pinho, folhas de imbuia e de peroba, compensados de peroba com miolo de cedro, compensados de cedro e compensados de imbuia com miolo de cedro, laminados e cola para fórmica, destinados ao Grupo de Execução do Serviço de Execução e Fiscalização do Escritório Técnico da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter o Edital e Especificações na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 12 de outubro de 1977, às 15 horas.

Em, 16 de setembro de 1977. — *Wolney Frederico Dantas Hupsel*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO Conselho Regional de Psicologia 5ª Região

EDITAL Nº 62-A

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a Carteira de Identidade de Psicólogo, na sede do Conselho, Rua Paulo Barreto 86, Botafogo.

Processos:

Nº 085-75 — Elisabete de Oliveira Gomes.

Nº 0144-77 — Angela Maria Braga Ezequiel.

Nº 0411-77 — Angela Maria da Fonseca E. S. C. Santos.

Rio, 26 de agosto de 1977. — *Therézinha Lins de Albuquerque*.

EDITAL Nº 65

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de alteração dos nomes (e consequente expedição de 2ª vias das Cédulas de Identidade Profissional), segundo despachos exarados nos respectivos processos das psicólogas abaixo mencionadas.

Processos:

Nº 0533-74 — Maria de Lourdes da Silva Rosa — passou a assinar-se Maria de Lourdes da Silva Rosa Alves.

Nº 0446-75 — Ilza Helena de Carvalho Correia — passou a assinar-se Ilza Helena Correia de Moraes Tibau.

Nº 0542-75 — Cândida Maria Pires Gomes — passou a assinar-se Cândida Maria Gomes Camargo.

Nº 0842-75 — Eliane Roitman — passou a assinar-se Eliane Mendlowicz.

Nº 0877-75 — Angela Helena Philippini — passou a assinar-se Angela Helena Philippini da Cunha.

Nº 1.244-75 — Alzira Camargo Ribeiro — passou a assinar-se Alzira Ribeiro Liberal.

Nº 0018-76 — Vera Maria Dias Pereira das Neves — passou a assinar-se Vera Maria Pereira das Neves Braz.

Nº 0193-77 — Maria Elizabeth Amorim Americano — passou a assinar-se Maria Elizabeth Americano Vilela.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1977. — *Isabel Adrados*.

EDITAL Nº 84

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de Autorização Temporária para o exercício da profissão, dos psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a autorização solicitada, na sede do Conselho, Rua Paulo Barreto nº 86, Botafogo.

Processos:

Nº 0622-77 — Marisa de Salles Ferreira.

Nº 0629-77 — Conceição Corrêa das Chagas.

Nº 0630-77 — Nadyr de Alvarenga Soares.

Nº 0637-77 — Maria Helena Vieira Alves.

Nº 0640-77 — Fernanda Engelke Cosenza.

Nº 0643-77 — Teresa Cristina Maudreira de Pinho.

Nº 0644-77 — Angela Paiva da Silva.

Nº 0650-77 — Maria Rosalina Paulino Magalhães.

Nº 0651-77 — Angela Maria Baeta Neves Birkmaier.

Nº 0653-77 — Angela Maria de Oliveira Melo.

Nº 0656-77 — Maria Christina de Carvalho Neumann.

Nº 0658-77 — Léa Conceição Pezzino Cavalcanti.

Nº 0661-77 — Luis Hernández Rivera.

Nº 0664-77 — Margaret Alexandra de Oliveira Albuquerque.

Nº 0667-77 — Zoraide Laudier de Faria Lima.

Nº 0674-77 — Paula Segadas.

Nº 0676-77 — Elizabeth Pereira Faria.

Nº 0677-77 — Lenora Dias Guimarães Meira Lopes.

Nº 0682-77 — Amália Valéria Chaves.

Nº 0684-77 — Ana Maria Falanghe Gomes Coslho.

Nº 0687-77 — Eunyce da Silva Louro.

Nº 0688-77 — Vera Rubinsztajn Epelbaum.

Nº 0689-77 — Angela Maria de Souza Nunes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1977. — *Therézinha Lins de Albuquerque*.

(Nº 11.137 — 15-9-77 — Cr\$ 389,00).

EDITAL Nº 85

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a Carteira de Identidade de Psicólogo, na sede do Conselho, Rua Paulo Barreto 86, Botafogo.

Processos:

Nº 0921-75 — Ionete Passos.

Nº 0994-75 — Lucia Helena Correa Cardoso Cunha.

Nº 1.287-75 — Elvira Matos da Fonseca.

Nº 0068-76 — Guilherme Henrique Caspary Ribeiro.

Nº 0078-76 — Catarina Maria da Costa Marques.

Nº 0114-76 — Mirian de Almeida Cardoso.

Nº 0390-76 — Telma Costa Siquiera da Silva.

Nº 0680-76 — Eni Creimer.

Nº 0067-77 — Elizabeth Coimbra Souza Lopes.

Nº 0082-77 — Marcia Helena Poes.

Nº 0085-77 — Maria Cândida Ramos Lourenço.

Nº 0345-77 — Maria Cristina Marcondes.

Nº 0363-77 — Elizabeth Craveiro de A. Maranhão.

Nº 0492-77 — Jacyra Azevedo da Silva.

Nº 0499-77 — Nilza de Figueiredo.

Nº 0500-77 — Maria Cristina de Mello.

Nº 0605-77 — Maria de Nazaré Souza Pereira.

Nº 0607-77 — Fátima Bragança de Souza Motta.

Nº 0622-77 — Vanda Cabral Soares.

Nº 0635-77 — Heloisa Mitke Moreira.

Rio, 19 de setembro de 1977. — *Therézinha Lins de Albuquerque*.

(Nº 11.155 — 21-9-77 — Cr\$ 378,00).

Conselho Federal de Economia CONVOCAÇÃO

Na conformidade do disposto no artigo 21 e seu parágrafo único do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, ficam os Representantes dos Sindicatos e das Associações Profissionais de Economistas convocados para as eleições de renovação do segundo Terço do Conselho Federal de Economia, a realizar-se na sede da Autarquia, à Avenida Rio Branco, nº 277, 17º andar, conjunto 1.703, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 2 de dezembro de 1977, às 13 (treze) horas, em primeira convocação, e/ou às 15 (quinze) horas, em segunda e última convocação, na forma estabelecida pela Resolução número 1.298, de 31 de agosto de 1977, baixada pelo Conselho Federal de Economia.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1977. — *Jamil Zantut*, Presidente.

Ofício nº 2.556-77.

Conselho Federal de Assistentes Sociais

AVISO

Será realizada eleição, no dia 15 de dezembro de 1977, nos locais abaixo relacionados, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria desta Entidade, no horário de 12 às 17 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste aviso. O Edital de convocação deste aviso.

cação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e nos seguintes locais: CRAS da 1ª Região — Avenida Nazaré, 133 — 10º andar — sala 1.002 — Belém-PA, CRAS da 2ª Região — Rua Osvaldo Cruz, 558 — sala 203 — São Luiz-MA, CRAS da

3ª Região — Rua Perboyre e Silva, 111 — 3º andar — sala 302 — Fortaleza-CE, CRAS da 4ª Região — Avenida João de Barros, 762 — Boa Vista — Recife-PE, CRAS da 5ª Região — Praça Castro Alves, 5 — 6º andar — salas 606/7 — Salvador-BA,

CRAS da 6ª Região — Avenida Afonso Pena, 262 — sala 1.813 — Belo Horizonte-MG, CRAS da 7ª Região — Rua México, 41 — Grupos 1.204/5 — Rio de Janeiro-RJ, CRAS da 8ª Região — Edifício São Paulo — sala 114 — Setor Comercial Sul — Brasília-DF, CRAS da 9ª Região — Rua

Caravelas, 370 — Vila Mariana — São Paulo-SP, CRAS da 10ª Região — Rua dos Andradas, 1.137 — Conjunto 811 — Porto Alegre-RS.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1977. — *Luiz Henrique Pedreira.*
(Nº 11.103 — 12-9-77 — Cr\$ 90,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fundação Serviços de Saúde Pública

CONCORRÊNCIA PRE Nº 02/77

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Presidência da Fundação SESP, torna público que fará realizar às 14 (quatorze) horas

do dia 13 (treze) de outubro do corrente ano, em sua sede, Licitação em forma de Concorrência, para a compra de 2 (duas) Perfuratrizes Rotativa Pneumática, devidamente equipadas com todos os componentes, ferramentas e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento na Cons-

trução de Poços Tubulares para captação de água.

Os interessados deverão dirigir-se à Av. General Justo, 365, 3º andar — Centro — Rio de Janeiro, Seção de Compras, a fim de adquirirem o Edital de Concorrência nº PRE 02/77, juntamente com as respectivas ins-

truções e especificações técnicas, as quais estabelecem as condições de habilitação dos licitantes e, obterem outros esclarecimentos pertinentes.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1977. — *Nicolau Glavan de Oliveira,*
Presidente da Comissão de Licitação.
(Nº 11.127 — 14-9-77 — Cr\$ 70,00)

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

DECRETO Nº 76.186 — De 2-9-1975

Approva o Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO Nº 1.261

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.,

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURIDICO ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

Divulgação nº 1.252

Preço Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.,

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00